



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PROCESSO N.º:	89079/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CNPJ:	01.375.138/0001-38
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EDELO MARCELO FERRARI
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BRASNORTE
NÚMERO OS:	3596/2023
EQUIPE TÉCNICA:	DANIEL POLETTO CHU



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	11
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	11
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	12
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	15
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	17
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	21
5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	22
5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	23
5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	24
5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	25
5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	25
5.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS	26
5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
5.2.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	28
5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	29
5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	30
5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	31
5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	31
5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	32
5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	34



5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	34
5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	34
5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	35
5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	36
5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	36
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	37
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	37
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	38
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	39
6.2. EDUCAÇÃO	39
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	41
6.3. SAÚDE	44
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	45
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	46
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	46
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	47
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	48
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	49
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	52
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	52
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	54
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	54
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	54
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	56
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	58
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	58
Anexo 1 - ORÇAMENTO	59
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	59
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	63
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	65
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	68
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	71
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	72
Anexo 2 - RECEITA	79
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	79
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	80
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	80
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	81
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	81
Anexo 3 - DESPESA	82
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	82
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	83



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	85
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	87
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	87
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	88
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	90
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	97
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	98
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	98
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	99
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	107
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	108
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	109
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	109
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	114
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	115
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	115
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	116
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	116
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	118
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	118
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	118
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	119
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	119
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	121
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	122
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	123
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	124
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	125
Anexo 8 - SAÚDE	126
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	126
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	126
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	127
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	128
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	129
Anexo 9 - PESSOAL	130
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	130
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	130
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	131



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	132
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	134
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	134
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	134
Anexo 11 - METAS FISCAIS	136
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	136
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	137
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	137
APÊNDICE - A - Ordem de Serviço	138
APÊNDICE - B - Amostra de créditos suplementares e especiais	140



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de **BRASNORTE** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

Por meio da Ordem de Serviço no 3596/2023 (Apêndice A), a Segunda Secretaria de Controle Externo deste TCE/MT designou este Auditor Público para elaborar o presente Relatório Técnico Preliminar de Instrução de Contas de Governo.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	05/09/1986
Área Geográfica	15.959.135
Distância Rodoviária do Município à Capital	575 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	18.407

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
----------------	-----------



Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.



d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

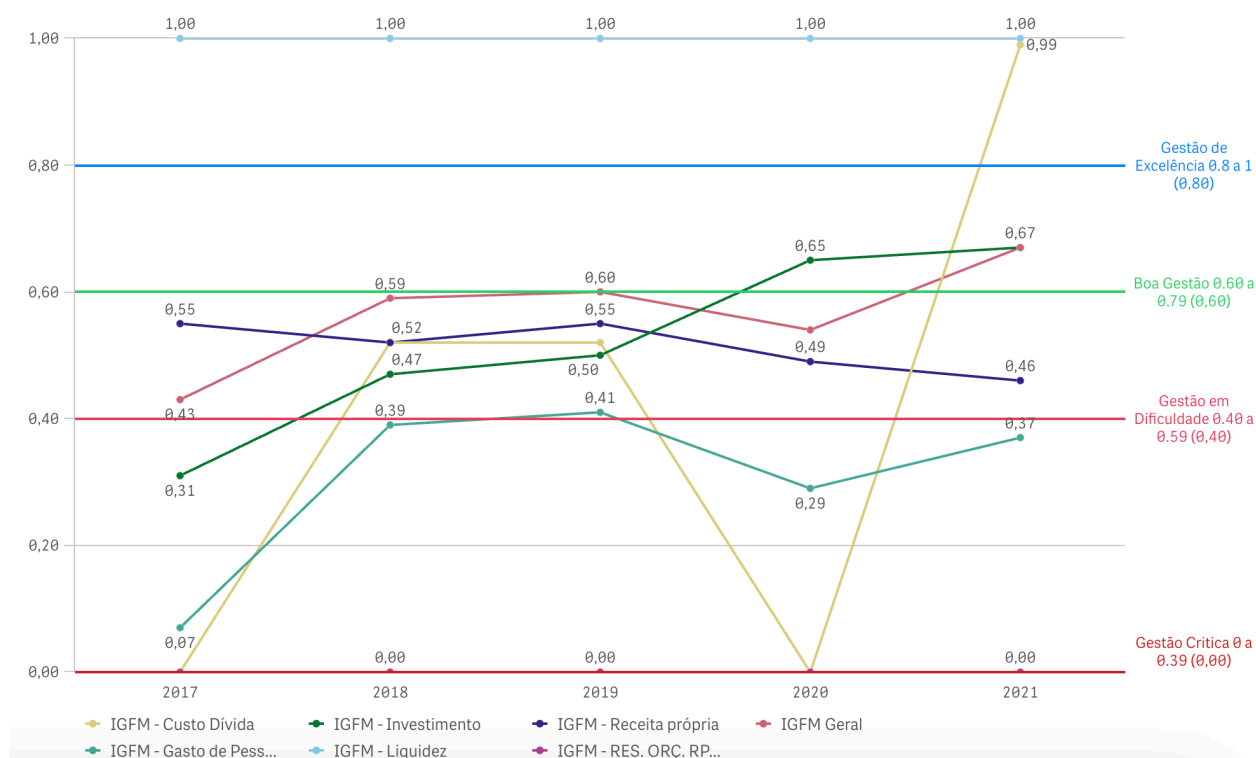
Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **BRASNORTE** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,55	0,07	1,00	0,31	0,00	0,00	0,43	118
2018	0,52	0,39	1,00	0,47	0,52	0,00	0,59	51
2019	0,55	0,41	1,00	0,50	0,52	0,00	0,60	67
2020	0,49	0,29	1,00	0,65	0,00	0,00	0,54	96
2021	0,46	0,37	1,00	0,67	0,99	0,00	0,67	70

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CRISTIANE BAZZAN	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDELO MARCELO FERRARI	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GILMAR CELSO GONCALVES	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	VALERIA MASSAROTO	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;



- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **BRASNORTE** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº 2.636/2021 de 1º de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 12114/2022 no TCE-MT.

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

1) Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



A LDO do Município de **BRASNORTE** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.637/2021, de 1º de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 12157/2022 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ -274.815,17, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ -50.839,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em R\$ -18.345.741,12.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	174.940,00	Utilizar reservas de contingência	174.940,00
Outros Passivos contingentes	524.820,00	Utilizar reservas de contingência	524.820,00
Frustração de arrecadação	1.224.580,00	Utilizar reservas de contingência	1.224.580,00
TOTAL	1.924.340,00	TOTAL	1.924.340,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:



- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.
- 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 6) Consta da LDO o percentual 5% para a Reserva de Contingência, conforme art. 16.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **BRASNORTE** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 2.642/2021, de 7 de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 12211/2022 no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de **R\$ 87.521.836,06**, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos (sob a ótica da despesa - art. 3º):

- Orçamento Fiscal: R\$ 55.393.598,32;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 32.128.237,74.
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).
- 2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.
- 3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165,



§8º, CF/1988).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 2.642/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado abrir no curso da execução orçamentária créditos suplementares (...) observando-se as seguintes condições:

I - No **limite de 20% (vinte por cento)** da despesa fixada no art. 3º desta lei, para os casos de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias (...).

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

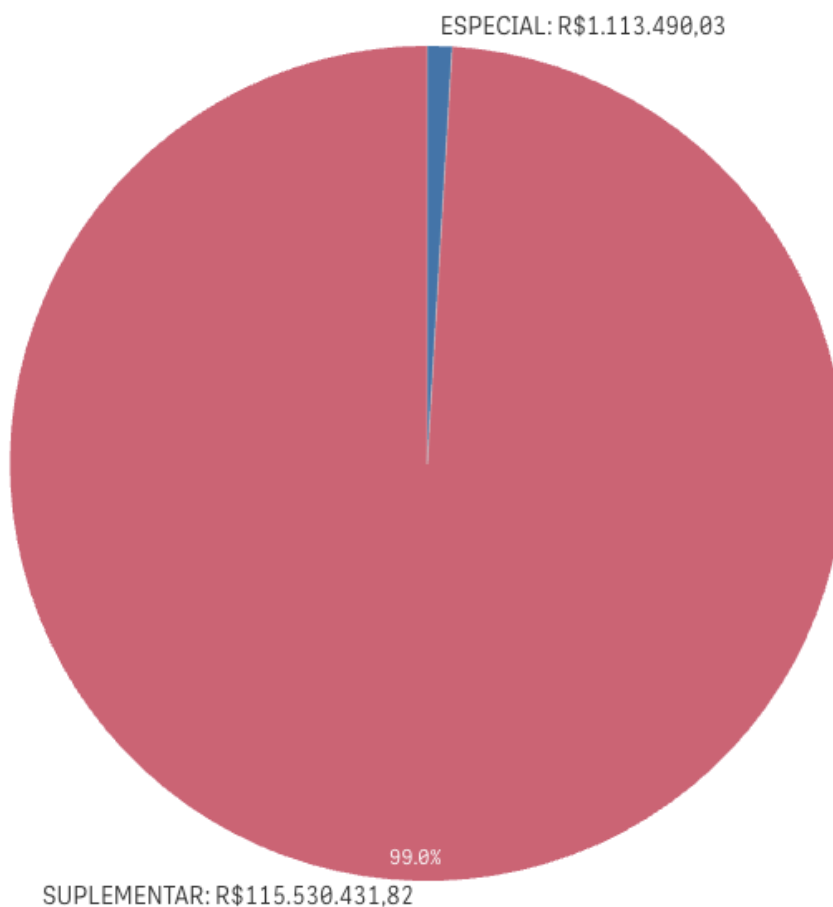
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 87.521.836,06	R\$ 115.530.431,82	R\$ 1.113.490,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.673.056,79	R\$ 156.492.701,12	78,80%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	132,00%	1,27%	0,00%	0,00%	54,47%	178,80%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.



Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 156.492.701,12, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 87.521.836,06	R\$ 116.643.921,85	133,27%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **133,27%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

--

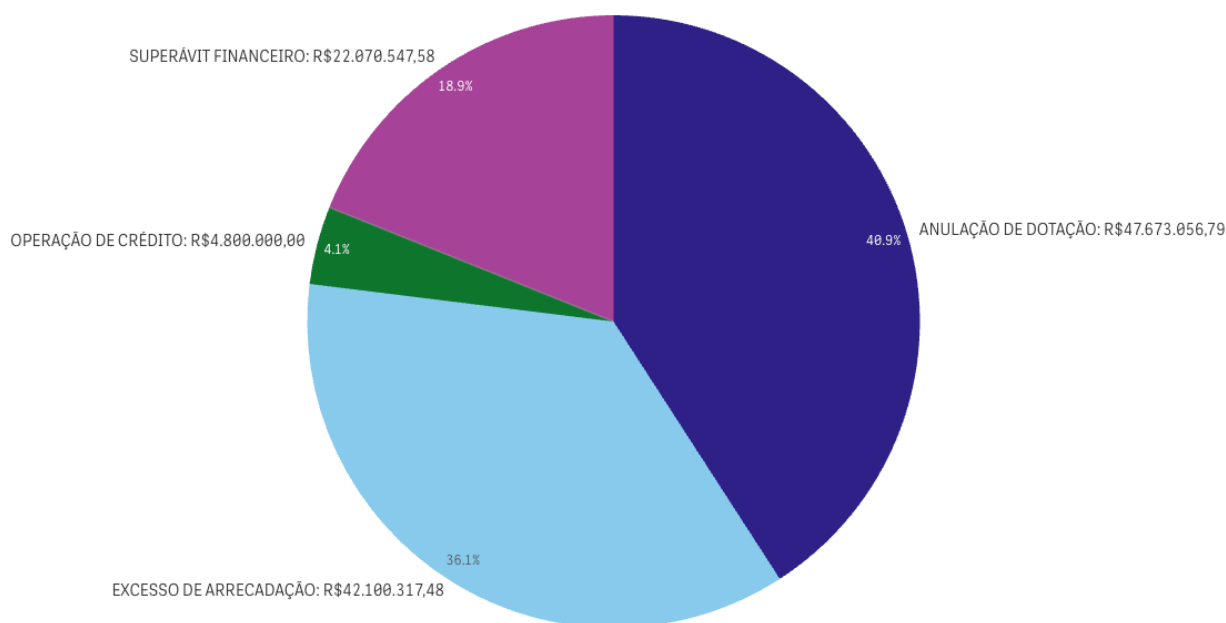


RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 47.673.056,79
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 42.100.317,48
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 4.800.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 22.070.547,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 116.643.921,85

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento

... >



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice B**:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.



4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964) nas fontes 700 "Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União" e na 701 "Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados", conforme o Quadro 1.3. (Anexo deste Relatório).

Não obstante os excessos detectados nas referidas fontes, considerando que se tratam de recursos vinculados com aplicação específica e que a diferença entre o excesso de arrecadação (R\$ 46,5 milhões) e os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação (R\$ 46,9 milhões) totaliza apenas 0,7%, não foi consignada a irregularidade por falta de materialidade.

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

7) Considerando a análise por fontes, houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964) no valor de R\$ 232.913,38, conforme o Quadro 1.2. (Anexo deste Relatório).

Não obstante o excesso detectado no exame por fontes, na análise por valor global o superávit financeiro de R\$ 22,4 milhões superou os créditos adicionais abertos por superávit financeiro de R\$ 22,1 milhões. Assim sendo, considerando a falta de materialidade do excesso por fontes e a suficiência do valor do superávit na análise global, deixou-se de apontar a irregularidade.

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 134.422.153,54**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 134.059.756,66**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 19.771.916,89	R\$ 19.771.916,89	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 1.419.507,36	R\$ 1.419.507,36	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 5.984.420,64	R\$ 5.984.420,64	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 40.951,37	R\$ 40.951,37	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 14.676.346,82	R\$ 14.676.346,82	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 2.195.106,22	R\$ 2.195.106,22	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 2.195.106,22	R\$ 2.195.106,22	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.



4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 71.767.863,82	R\$ 78.718.749,56	R\$ 91.842.062,56	R\$ 113.416.822,43	R\$ 134.419.861,56
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 8.263.231,88	R\$ 9.641.336,38	R\$ 10.055.385,59	R\$ 11.531.191,42	R\$ 18.438.181,27
Receita de Contribuição	R\$ 486.804,42	R\$ 658.807,99	R\$ 624.664,67	R\$ 482.717,31	R\$ 860.076,07
Receita Patrimonial	R\$ 207.105,25	R\$ 210.685,37	R\$ 223.975,91	R\$ 728.973,66	R\$ 1.576.459,60
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 1.160.401,02	R\$ 1.139.047,05	R\$ 1.294.577,69	R\$ 1.522.445,02	R\$ 2.207.712,94
Transferências Correntes	R\$ 61.479.206,99	R\$ 66.957.308,10	R\$ 79.488.870,29	R\$ 99.040.737,74	R\$ 111.218.092,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 171.114,26	R\$ 111.564,67	R\$ 154.588,41	R\$ 110.757,28	R\$ 119.339,68
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.358.891,03	R\$ 2.303.043,87	R\$ 1.895.234,27	R\$ 2.964.190,83	R\$ 15.122.448,69
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.800.000,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 2.358.891,03	R\$ 2.303.043,87	R\$ 1.895.234,27	R\$ 2.964.190,83	R\$ 10.322.448,69
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 74.126.754,85	R\$ 81.021.793,43	R\$ 93.737.296,83	R\$ 116.381.013,26	R\$ 149.542.310,25
DEDUÇÕES	-R\$ 8.312.039,40	-R\$ 9.259.923,31	-R\$ 9.839.112,85	-R\$ 13.836.962,00	-R\$ 15.482.553,59
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 65.814.715,45	R\$ 71.761.870,12	R\$ 83.898.183,98	R\$ 102.544.051,26	R\$ 134.059.756,66
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



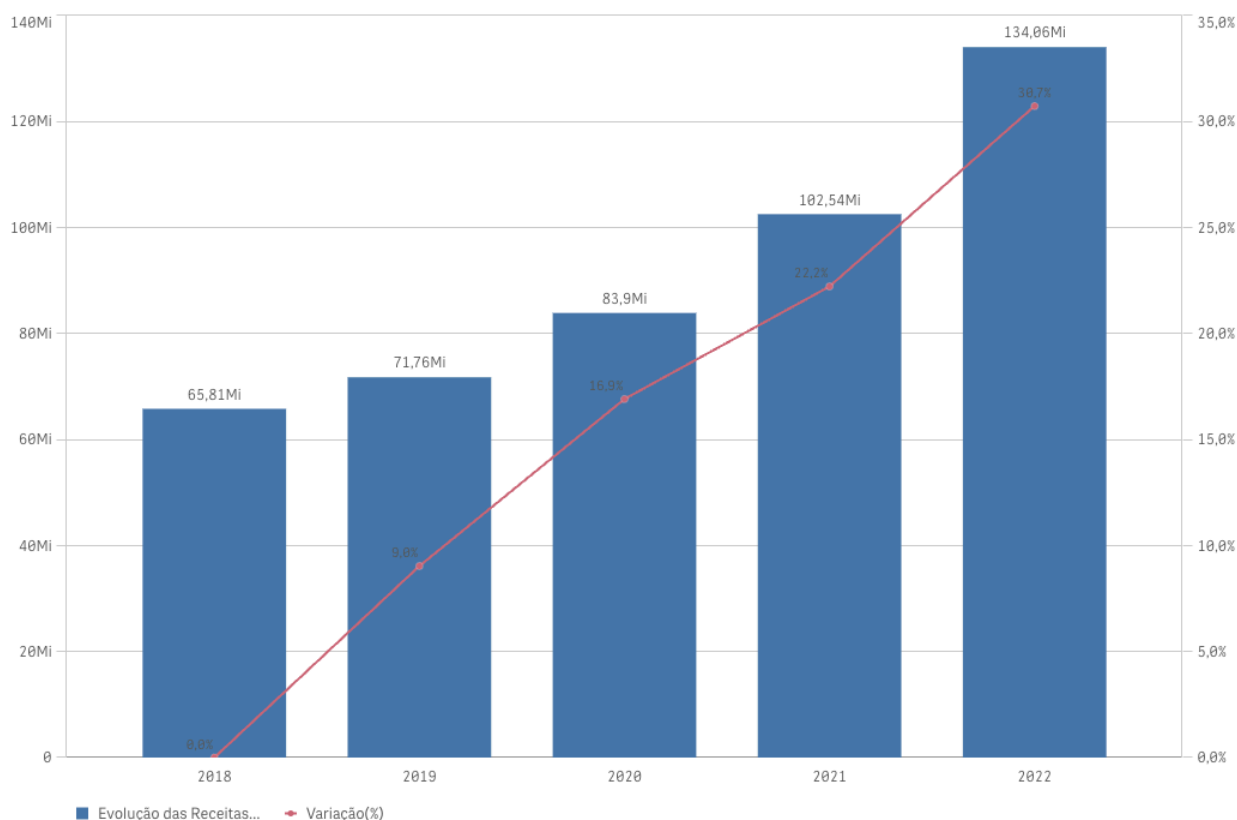
Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 65.814.715,45	R\$ 71.761.870,12	R\$ 83.898.183,98	R\$ 102.544.051,26	R\$ 134.059.756,66
Receita Tributária Própria	R\$ 8.252.143,00	R\$ 9.585.298,16	R\$ 9.941.970,04	R\$ 11.420.882,60	R\$ 18.340.810,39
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	11,49%	12,17%	10,82%	10,07%	13,64%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	11,64%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 111.218.092,00, o que corresponde a 74,4% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante líquido foi de R\$ 134.059.756,66.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias





4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **13,64%** .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

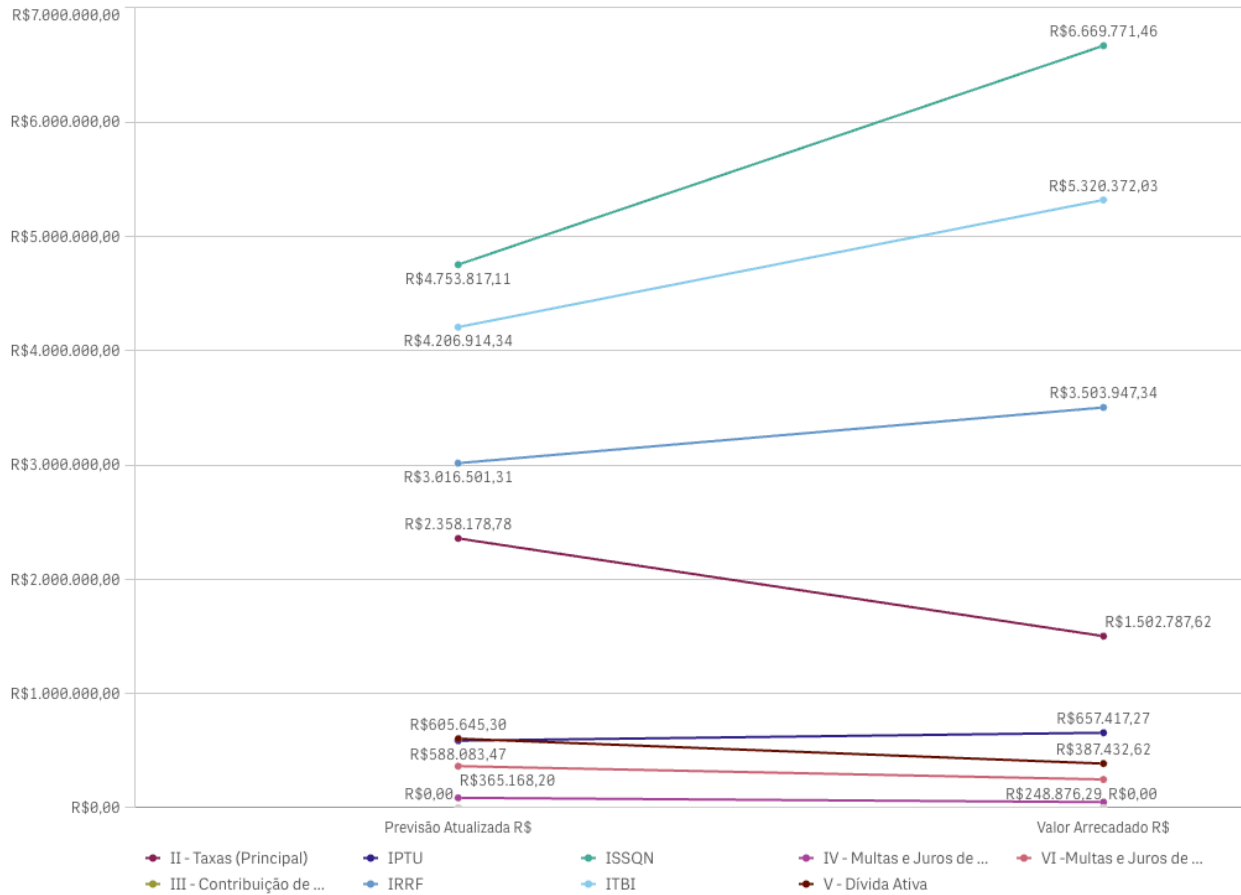
Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 391.388,14	R\$ 413.170,51	R\$ 440.734,68	R\$ 516.949,02	R\$ 657.417,27
IRRF	R\$ 1.791.822,49	R\$ 2.171.811,07	R\$ 2.464.712,78	R\$ 3.087.752,54	R\$ 3.503.947,34
ISSQN	R\$ 1.962.277,23	R\$ 2.451.536,44	R\$ 3.339.603,86	R\$ 3.639.087,74	R\$ 6.669.771,46
ITBI	R\$ 2.604.769,32	R\$ 2.920.949,72	R\$ 2.047.816,30	R\$ 2.030.573,21	R\$ 5.320.372,03
TAXAS	R\$ 944.750,59	R\$ 953.874,22	R\$ 992.163,48	R\$ 1.208.739,35	R\$ 1.502.787,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 50.066,67	R\$ 119.727,24	R\$ 81.388,64	R\$ 27.044,31	R\$ 50.205,76
DÍVIDA ATIVA	R\$ 344.798,60	R\$ 417.778,95	R\$ 362.002,29	R\$ 733.254,70	R\$ 387.432,62
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 162.269,96	R\$ 136.450,01	R\$ 213.548,01	R\$ 177.481,73	R\$ 248.876,29
TOTAL	R\$ 8.252.143,00	R\$ 9.585.298,16	R\$ 9.941.970,04	R\$ 11.420.882,60	R\$ 18.340.810,39

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Composição da Receita Tributária Própria

Valores Composição da Receita Tributária Própria

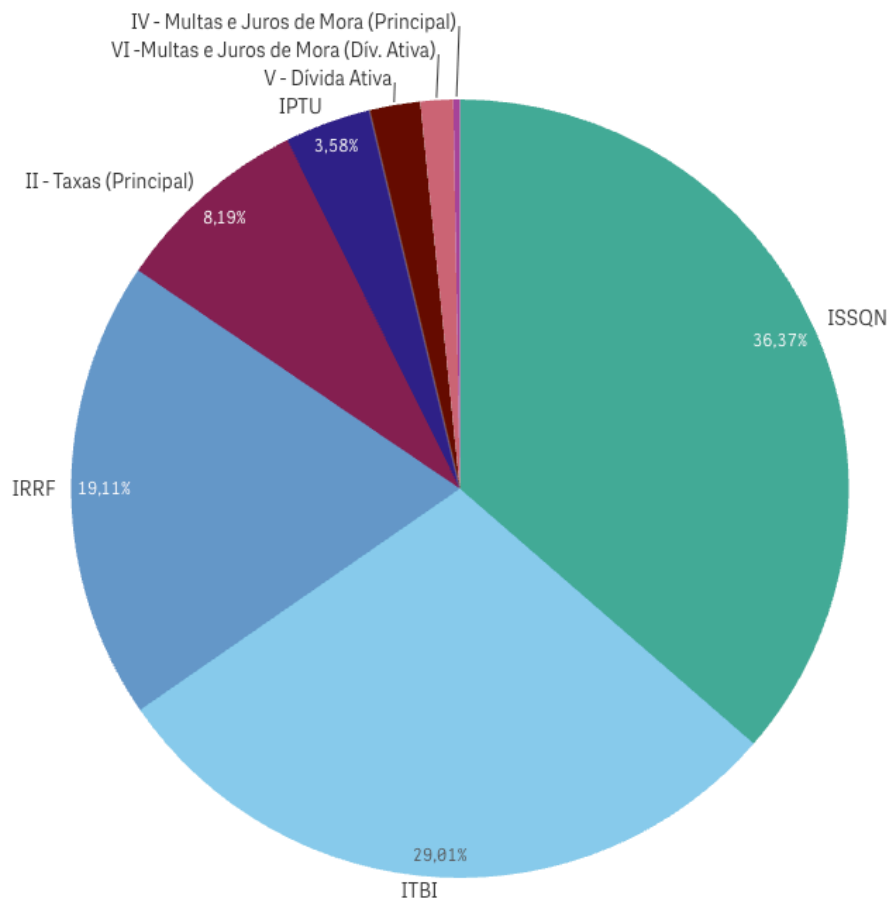


Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2022** :



Composição da Receita Tributária Própria

% Composição da Receita Tributária Própria 2022



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das



receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 149.542.310,25
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 111.218.092,00
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 10.322.448,69
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 121.540.540,69
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 28.001.769,56
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	18,72%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	81,27%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **18,72%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,19 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **81,27%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 14,90%, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve um aumento de receita própria, ensejando em uma diminuição do percentual de Dependência de Transferências do município.

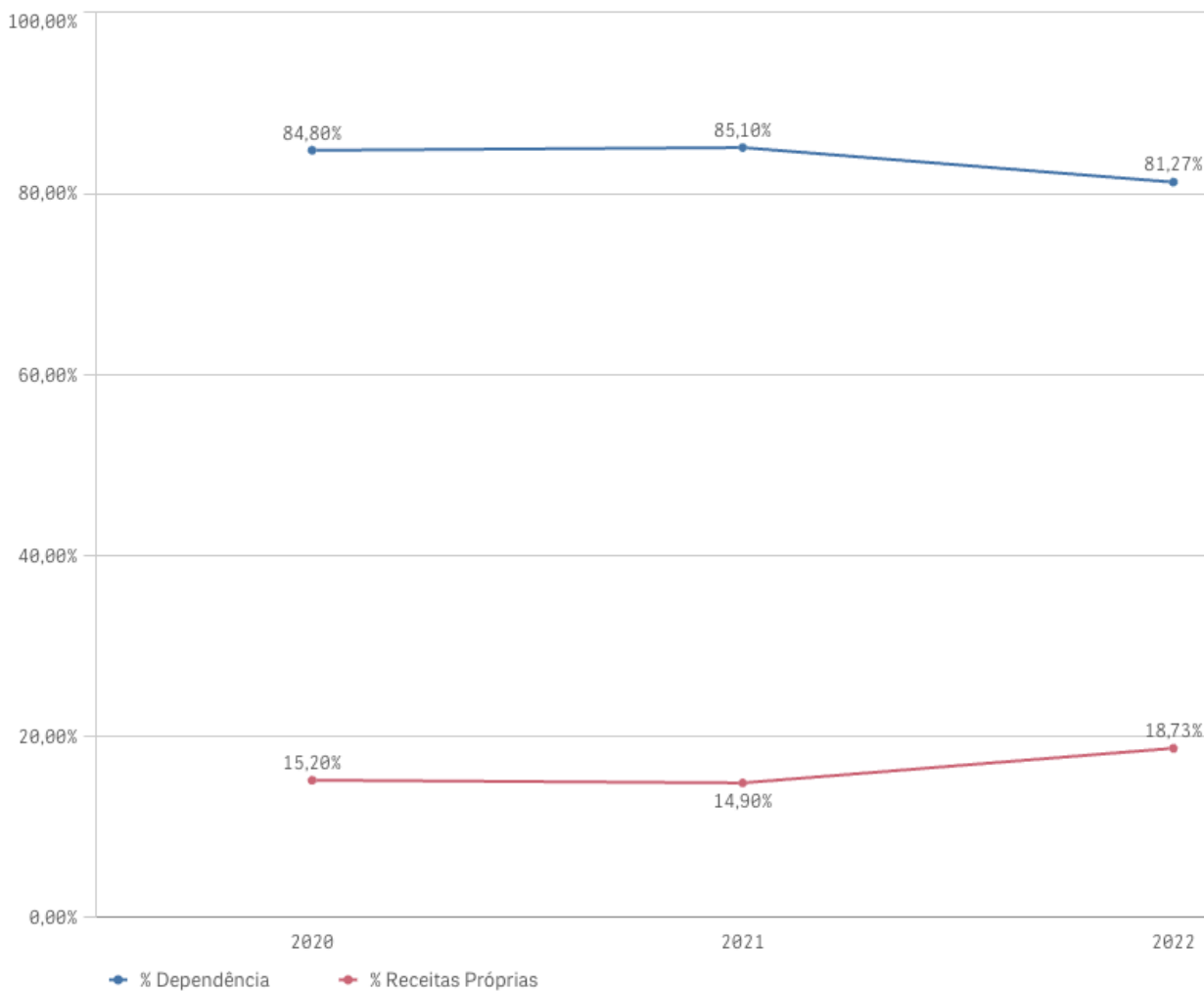
A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	15,20%	14,90%	18,72%
Percentual de Dependência de Transferências	84,80%	85,10%	81,27%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira



Série Histórica - Dependência Financeira



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 156.492.701,12**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 136.302.932,95**, liquidado **R\$ 121.711.869,90** e pago **R\$ 119.740.213,01**.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA



A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 56.584.790,65	R\$ 65.043.898,24	R\$ 67.987.477,93	R\$ 84.975.641,27	R\$ 114.119.008,58
Pessoal e encargos sociais	R\$ 33.900.506,43	R\$ 38.934.126,11	R\$ 41.564.761,85	R\$ 45.264.689,20	R\$ 52.624.217,03
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 69.134,50	R\$ 86.691,14	R\$ 253.203,60	R\$ 0,00	R\$ 236.000,00
Outras despesas correntes	R\$ 22.615.149,72	R\$ 26.023.080,99	R\$ 26.169.512,48	R\$ 39.710.952,07	R\$ 61.258.791,55
Despesas de Capital	R\$ 5.289.503,36	R\$ 5.775.174,25	R\$ 8.154.057,59	R\$ 14.127.604,23	R\$ 22.183.924,37
Investimentos	R\$ 5.054.174,48	R\$ 5.523.274,42	R\$ 7.482.696,30	R\$ 14.127.604,23	R\$ 22.183.924,37
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 235.328,88	R\$ 251.899,83	R\$ 671.361,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 61.874.294,01	R\$ 70.819.072,49	R\$ 76.141.535,52	R\$ 99.103.245,50	R\$ 136.302.932,95
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 61.874.294,01	R\$ 70.819.072,49	R\$ 76.141.535,52	R\$ 99.103.245,50	R\$ 136.302.932,95
Variação - %		14,45%	7,51%	30,15%	37,53%

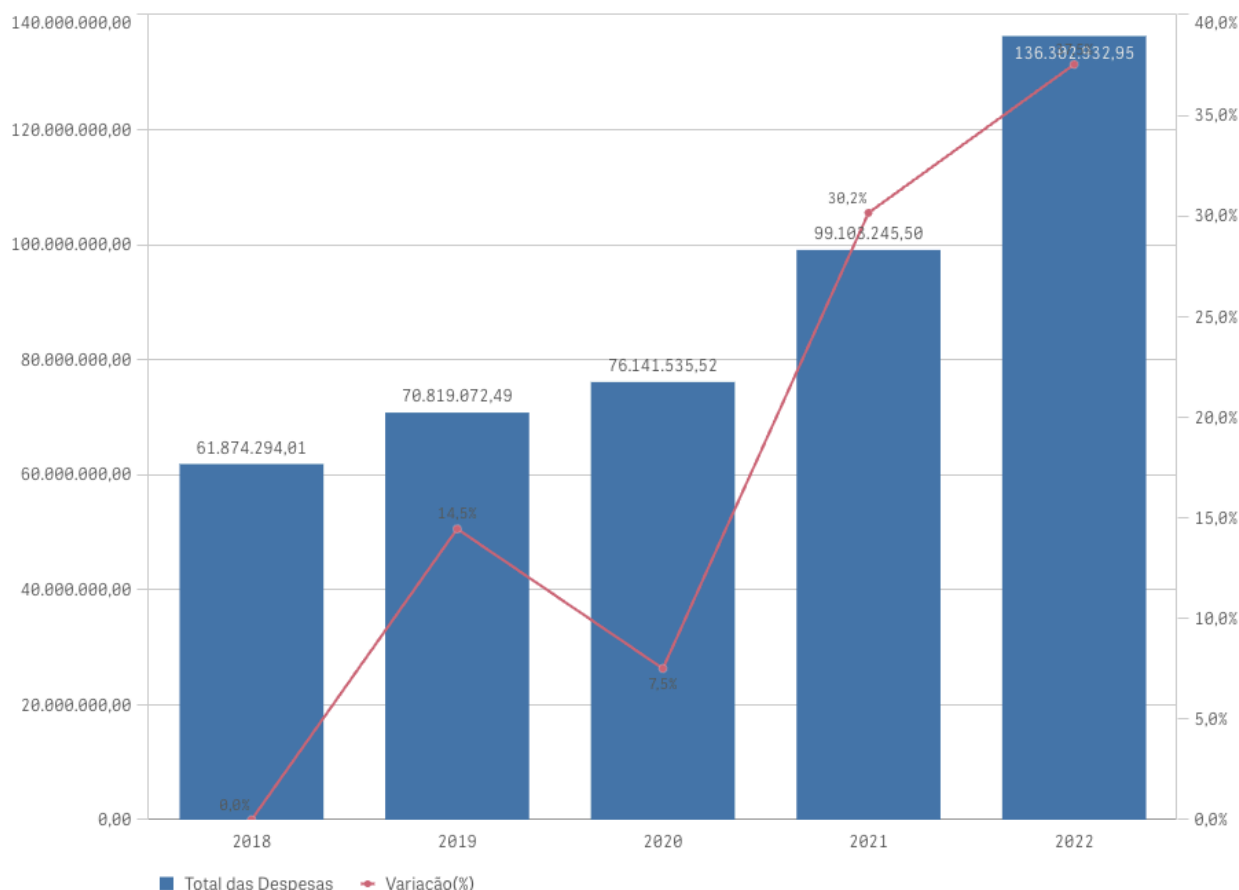
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi "Outras Despesas Correntes", totalizando o valor de R\$ 61.258.791,55, o que corresponde a 45% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 136.302.932,95.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria nº 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.



O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de 2022, considerando a Portaria do STN nº 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
------------------	----------------------	----------



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	O Balanço Orçamentário está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	O Balanço Orçamentário está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	O Balanço Orçamentário está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	O Balanço Orçamentário está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	Não aplicável.	Não aplicável.
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Há consistência nos cálculos dos saldos.	Regular

5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
------------------	----------------------	----------



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	O Balanço Financeiro está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
2 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O Balanço Financeiro está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas= S das contas mães.	Há consistência no cálculo dos saldos.	Regular

5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	O Balanço Patrimonial está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	O Balanço Patrimonial está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	O Balanço Patrimonial está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	O Balanço Patrimonial está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	O Balanço Patrimonial está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	O Balanço Patrimonial está de acordo com a estrutura de referência.	Regular



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O Balanço Patrimonial está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	Há consistência no cálculo dos saldos do ativo, passivo e PL do Balanço Patrimonial	Regular

5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas)	A Demonstração das Variações Patrimoniais está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas).	A Demonstração das Variações Patrimoniais está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
3 Apresenta o resultado patrimonial do período	A Demonstração das Variações Patrimoniais está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
4 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior	A Demonstração das Variações Patrimoniais está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Há consistência no cálculo dos principais saldos.	Regular

5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	O Demonstrativo de Fluxos de Caixa está de acordo com a estrutura de referência.	Regular



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	O Demonstrativo de Fluxos de Caixa está de acordo com a estrutura de referência.	Regular
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas = S das contas mães.	Há consistência no cálculo dos fluxos de caixa.	Regular

5.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	Em termos gerais, houve o cumprimento da exigência.	Regular
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	As notas explicativas foram apresentadas para cada demonstrativo contábil (DC). Não foi identificada, no entanto, referência cruzada entre os demonstrativos e as notas. Dessa forma, recomenda-se à Gestão, como boa prática, inserir indicações (números sequenciais) nas contas dos DCs com referência à correspondente nota explicativa.	Regular, com sugestão de aprimoramento.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	As notas explicativas do Balanço Orçamentário apresentaram apenas informações sobre o superávit financeiro, excesso de arrecadação e déficit. Dessa forma, recomenda-se à Gestão, como boa prática, agregar mais informações às notas explicativas, conforme os quesitos avaliados.	Regular, com sugestão de aprimoramento.
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	Em termos gerais, houve o cumprimento da exigência.	Regular
4 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	Em termos gerais, houve o cumprimento da exigência.	Regular
5 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Não se aplica.	Não se aplica.
6 As Demonstrações Contábeis estão devidamente assinadas e contém a identificação da entidade pública, da autoridade responsável e do contabilista, incluindo o CRC.	Foram cumpridas as exigências.	Regular



Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município está atendendo os prazos-limite de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, estabelecidos na Portaria do STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, no tocante ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da depreciação dos bens móveis e da provisão para perdas da dívida ativa tributária ou não tributária.

Dessa análise, observou-se que o Município de **BRASNORTE**, conforme notas explicativas ao Balanço Patrimonial, está contabilizando os "Ajustes de perdas de dívida ativa tributária", bem como a "Depreciação, exaustão e amortização" dos seus ativos.

Abaixo, segue análise da convergência das demonstrações contábeis do Município de **BRASNORTE** :

- 1) A elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic estão, no tocante aos aspectos relevantes, de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.
- 2) De acordo com as notas explicativas ao Balanço Patrimonial, foram implementados os procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis referentes à depreciação e aos ajustes em decorrência de perdas da dívida ativa tributária.
- 3) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 foram regularmente divulgadas e publicadas.

5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **BRASNORTE**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.2.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 134.422.153,54
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 134.059.756,66
QER	B/A	0,9973

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista - déficit de arrecadação.



2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 128.654.651,57
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 134.419.861,56
QERC	B/A	1,0448

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 104,5% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 18.447.552,95
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 15.122.448,69
QRC	B/A	0,8197

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 81,2% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 156.492.701,12
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 136.302.932,95
QED	B/A	0,8709

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 123.907.036,07
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 114.119.008,58



QEDC	B/A	0,9210
------	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,1% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 32.585.665,05
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 22.183.924,37

QDC	B/A	0,6807
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 68,1% do valor estimado.

5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 16.165.351,44
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 118.937.307,97
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 114.119.008,58

QEOCO	(A+C)/B	1,1838
-------	---------	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes -



Superávit Corrente.

5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 3.640.642,71
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 15.122.448,69
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 22.183.924,37
QEOCA	(A+C)/B	0,8458

Este resultado indica que os excedentes das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.



1) REGRA DE OURO

A	VA_Operações_Crédito	R\$ 4.800.000,00
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 22.183.924,37
REGRA DE OURO	A/B	0,2163

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o art. 167, III, CF.

5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

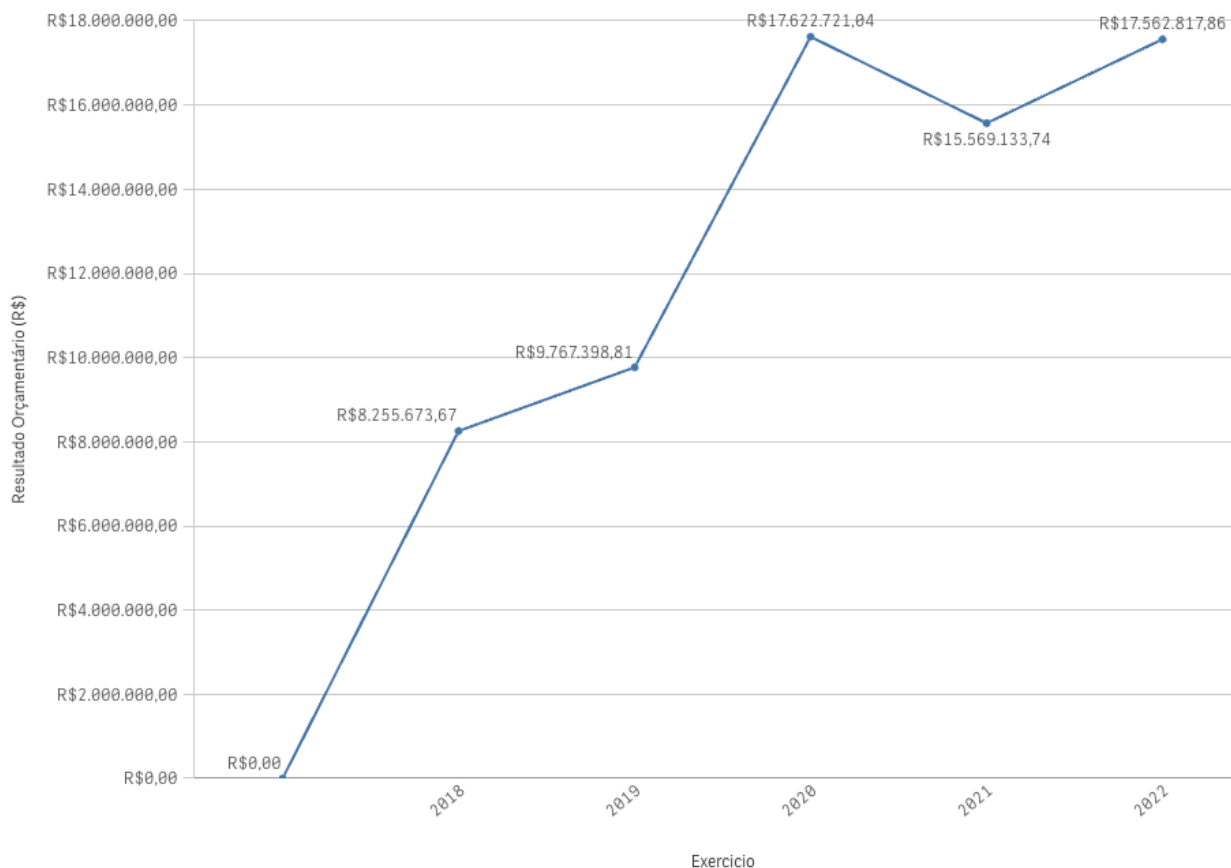
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 70.129.967,68	R\$ 80.586.471,30	R\$ 93.764.256,56	R\$ 102.544.051,26	R\$ 134.059.756,66
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 61.874.294,01	R\$ 70.819.072,49	R\$ 76.141.535,52	R\$ 99.103.245,50	R\$ 136.302.932,95
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.128.327,98	R\$ 19.805.994,15
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 8.255.673,67	R\$ 9.767.398,81	R\$ 17.622.721,04	R\$ 15.569.133,74	R\$ 17.562.817,86

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1) ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 136.302.932,95
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 134.059.756,66
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 19.805.994,15

QREO	(A+C)/B	1,1288
------	---------	--------

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).



5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **BRASNORTE**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 2.083.117,45**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 14.727.834,04**.

5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal



de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 38.546.773,98
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 449.567,89
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 2.083.117,45
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 14.727.834,04
QDF	(A-B)/(C+D)	2,2662

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,2662 de disponibilidade financeira.

Portanto, o resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 136.302.932,95
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 16.562.719,94
QIRP	B/A	0,1215

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,1215 foram inscritos em restos



a pagar.

5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 38.546.773,98
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 17.260.519,38
QSF	A/B	2,2332

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 21.286.254,6, considerando todas as fontes de recursos.

5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 46.565.707,86
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 7.332.685,40



Liquidez Corrente	A/B	6,3504
-------------------	-----	--------

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera em 6,3 vezes o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).



Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 118.937.307,97
A	DCL	-R\$ 31.214.088,64
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada, conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 118.937.307,97
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 4.800.000,00
QDPC	A/B	0,0403

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 4% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 118.937.307,97
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 236.000,00
QDDP	A/B	0,0019

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,2% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do



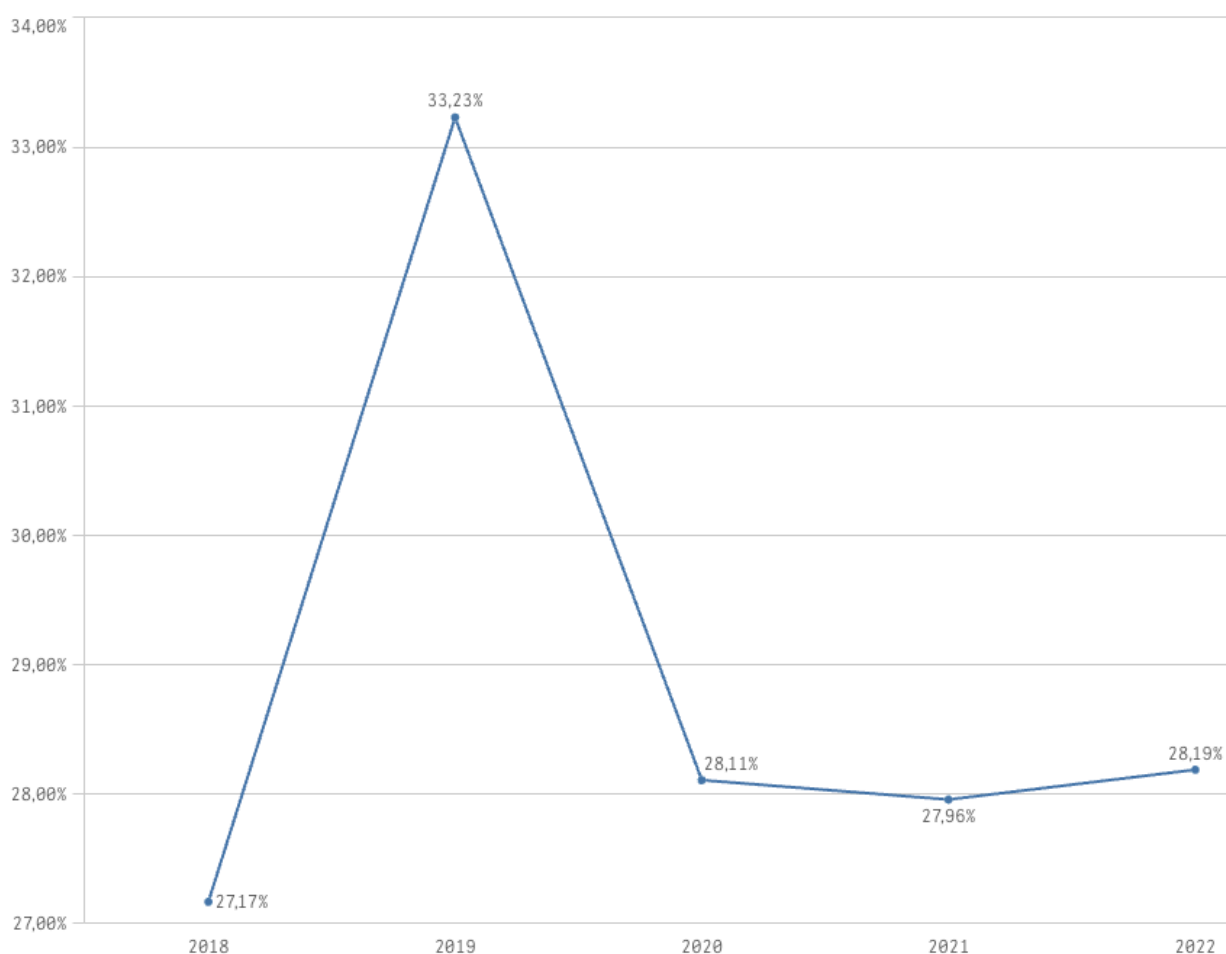
cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de Brasnorte vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	27,17%	33,23%	28,11%	27,96%	28,19%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, constatou-se que:



1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,19%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%,



destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	79,99%	79,21%	77,09%	71,28%	97,74%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%



Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (97,74%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO



Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

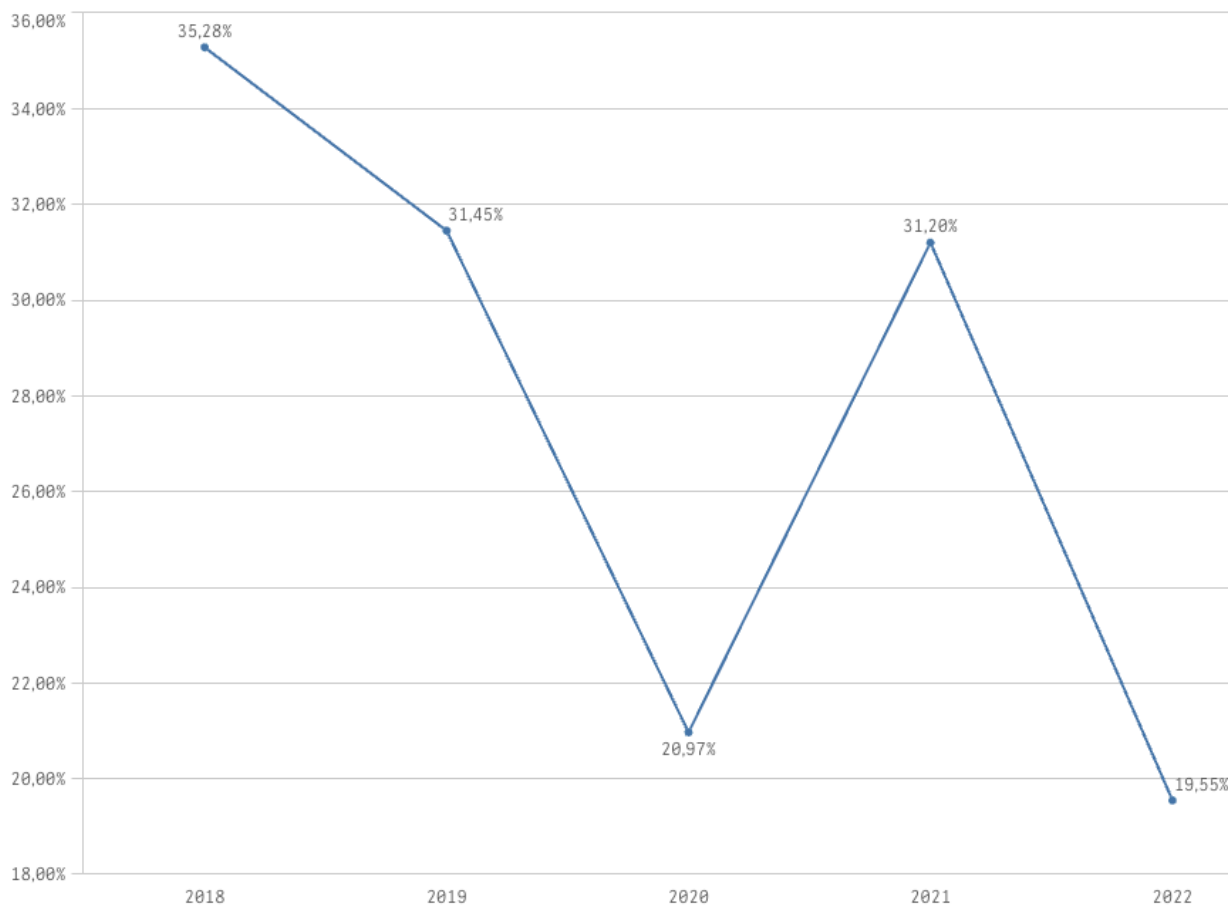
No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	35,28%	31,45%	20,97%	31,20%	19,55%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (19,55%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 52.688.224,27**, em 2022, em despesas com pessoal, o que



corresponde a 44,29% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 118.937.307,97), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

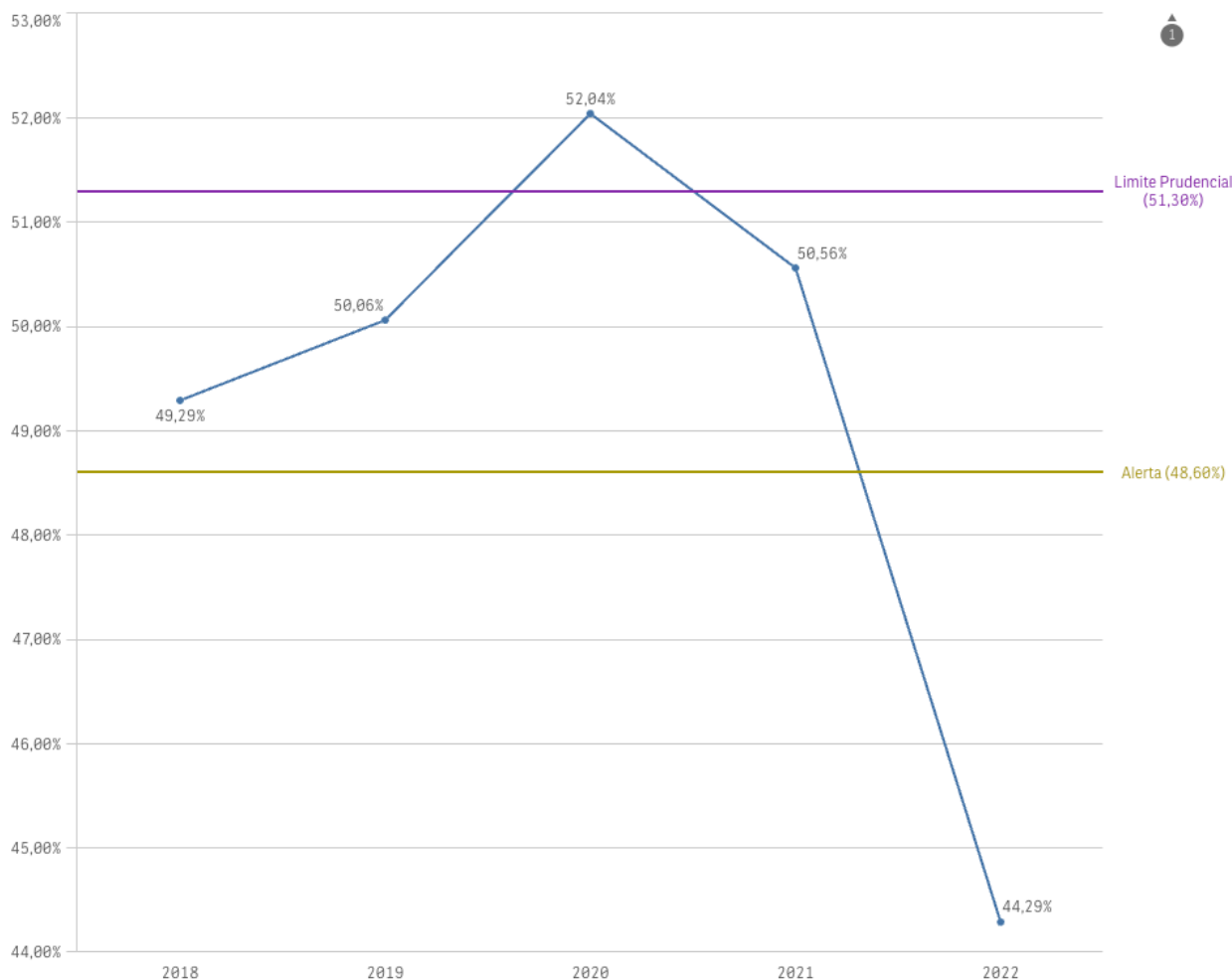
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	49,29%	50,06%	52,04%	50,56%	44,29%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,86%	2,47%	2,18%	1,94%	2,01%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	52,15%	52,53%	54,22%	52,50%	46,30%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



No cálculo de gastos com pessoal houve a inclusão de R\$ 3.152.363,56 referentes a contrato de terceirização de mão-de-obra com profissionais da saúde relacionados a atividades / cargos com similaridade no PCCS municipal, conforme Declaração enviada a este TCE/MT pelo Prefeito Municipal (doc. digital 48551/2023 - processo 89079/2022).

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO



O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 52.688.224,27, que correspondeu a 44,29% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo** do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de **BRASNORTE**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 18.407 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	6,82%	6,76%	4,88%	6,31%	5,13%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme tabela abaixo:

APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE :: CNPJ: 32983561000144 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO
Conta contábil: 45112020100

Data	C.	Num. lanç...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val. débito	Val. crédito Detalhamento	Histórico
04/01/2022	2	86	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	10.000,00 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 1 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
19/01/2022	2	95	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	342.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 2 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
15/02/2022	2	236	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	352.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 49 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
18/03/2022	2	419	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	352.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 69 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
18/04/2022	2	584	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	352.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 89 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
18/05/2022	2	827	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	352.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 107 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
20/06/2022	2	1010	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	352.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 108 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
20/07/2022	2	1209	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	352.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 160 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
19/08/2022	2	1385	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	352.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 179 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
20/09/2022	2	1560	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	352.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 198 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
19/10/2022	2	1710	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	352.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 216 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
18/11/2022	2	1913	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	352.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 217 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
19/12/2022	2	2239	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D...		0,00	352.665,81 1113224115000000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 238 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de



remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;



II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 99.579.860,43	R\$ 83.238.233,37	R\$ 1.737.407,90	85,33%
2022	R\$ 118.937.307,97	R\$ 111.798.032,68	R\$ 2.320.975,90	95,94%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:



1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 118.937.307,97
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 111.798.032,68
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 2.320.975,90
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9594

Este resultado indica que o limite não foi cumprido.

Dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator que informe no Parecer Prévio acerca do extrapolamento de 95% da relação entre despesas e receitas correntes apurada no exercício de 2022 e recomende ao Gestor que monitore o indicador em 2023 e, caso extrapolado o índice, adote as providências de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da CF/88.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.



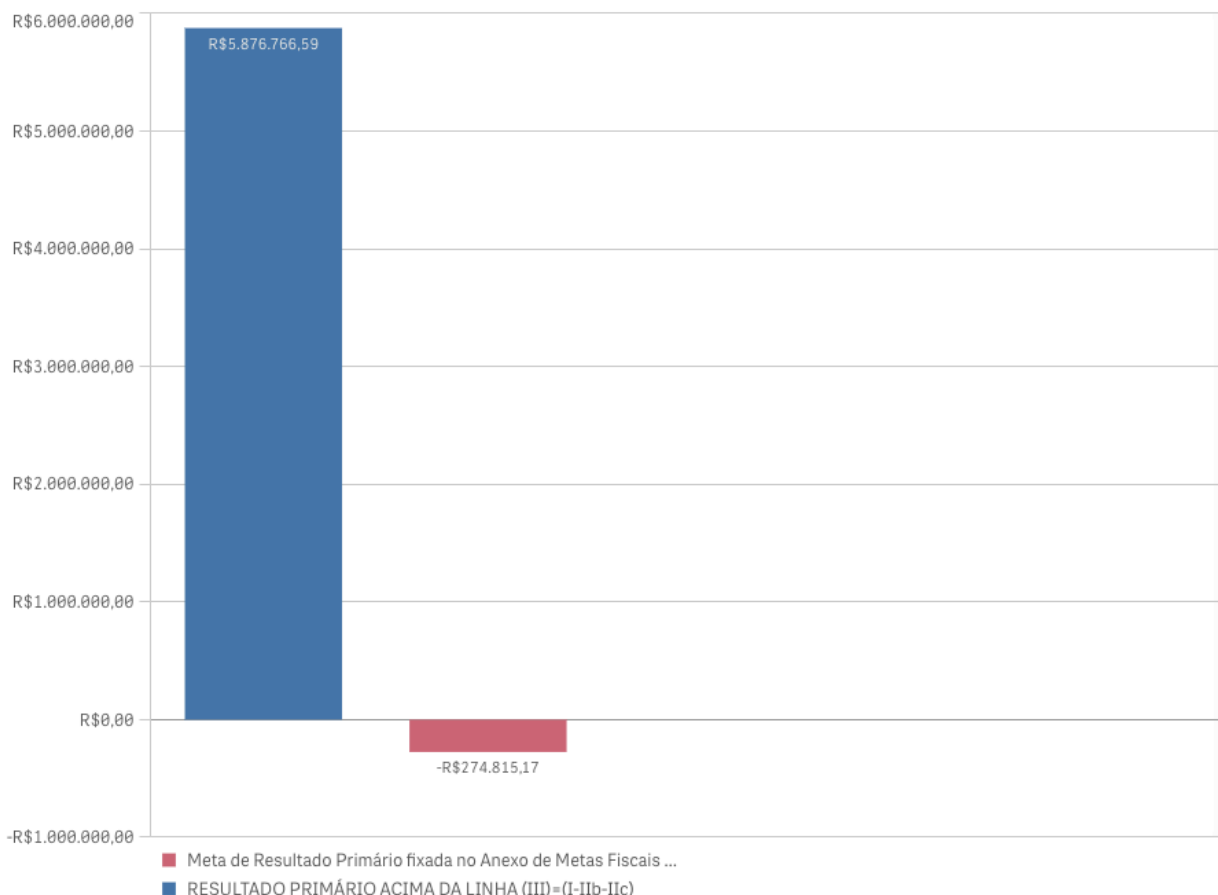
Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é de R\$ -274.815,17 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 5.876.766,59, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Resultado Primário





1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do



Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2022. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE :: CNPJ: 01375138000138 :: - [Consulta Prestação de Contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzar

Consulta Prestação de Contas

Contabilidade Pública

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em at...	Controlp
PPA	03/01/2022		31/01/2022 07:44:59	31/01/2022 07:44:59	ENVIADO FORA DO PRAZO	28	1
LDO	25/01/2022		31/01/2022 08:40:46	31/01/2022 08:40:46	ENVIADO FORA DO PRAZO	6	1
Peças de Planejamento	07/02/2022		17/01/2022 18:16:56	11/01/2023 12:31:19	ENVIADO NO PRAZO		0
LDA			31/01/2022 09:42:56	31/01/2022 09:42:56	ENVIADO NO PRAZO		1
Carga Inicial	25/03/2022		09/04/2022 08:06:54	26/01/2023 13:46:10	ENVIADO FORA DO PRAZO	15	0
Janeiro	11/04/2022		27/04/2022 20:40:16	01/02/2023 22:14:10	ENVIADO FORA DO PRAZO	16	0
Fevereiro	25/04/2022		14/05/2022 09:28:40	07/02/2023 08:41:50	ENVIADO FORA DO PRAZO	19	0
Março	27/05/2022		20/05/2022 15:45:22	15/02/2023 23:55:49	ENVIADO NO PRAZO		0
Abril	27/06/2022		30/05/2022 09:11:23	17/02/2023 12:07:57	ENVIADO NO PRAZO		0
Mai	25/07/2022		29/06/2022 21:37:20	19/02/2023 23:37:32	ENVIADO NO PRAZO		0
Junho	26/08/2022		28/07/2022 09:51:06	22/02/2023 09:23:37	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	26/09/2022		01/09/2022 15:01:40	02/03/2023 11:00:38	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	25/10/2022		03/10/2022 14:37:19	03/03/2023 14:07:07	ENVIADO NO PRAZO		0
Setembro	25/11/2022		20/10/2022 18:28:53	10/03/2023 13:43:09	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	26/12/2022		13/04/2023 22:31:18	13/04/2023 22:31:18	ENVIADO FORA DO PRAZO	108	0
Novembro	27/01/2023		22/04/2023 23:31:11	22/04/2023 23:31:11	ENVIADO FORA DO PRAZO	85	0
Dezembro	27/02/2023		23/05/2023 14:16:52	23/05/2023 14:16:52	ENVIADO FORA DO PRAZO	85	0
Encerramento	08/03/2023		24/05/2023 16:11:46	24/05/2023 16:11:46	ENVIADO FORA DO PRAZO	77	0
Contas de Governo	17/04/2023		24/05/2023 20:11:05	24/05/2023 20:11:05	ENVIADO FORA DO PRAZO	37	2

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012

1.1) Descumprimento do prazo de envio da prestação de contas de governo de 2022, em desrespeito ao art. 209, §1º da Constituição Estadual de Mato Grosso e ao art. 1º, §4º da Resolução Normativa 36/2012 do TCE/MT. - MB02



Em consulta ao Sistema Aplic, constata-se que o Gestor encaminhou a prestação de contas de 2022 no dia 24/05/2023, às 20:11, aproximadamente 1 mês após o vencimento do prazo constitucional (17/04/2023), desobedecendo o art. 209, § 1º da Constituição Estadual de Mato Grosso e o art. 1º, § 4º da Resolução Normativa 36/2012 do TCE/MT.

2) De acordo com a declaração emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte (doc. digital 27514/2023 dos autos 89079/2022), as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	472450/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE A LICITACAO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL N. 068/2022 - SRP	Decisão de conhecimento da Representação e indeferimento da medida cautelar. Não há ainda decisão de mérito.

Sistema Control-P

Em consulta ao Sistema Control-P na data de 10/07/2023, constatou-se que, no tocante à RNE 472450/2023, foi prolatado o Julgamento Singular 104/DN/2023 em 08/02/2023, o qual conheceu a Representação e indeferiu a medida cautelar pleiteada. Por outro lado, não há ainda decisão de mérito no processo.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES



Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	411876/2021	170/2022	25/10/2022	Não houve recomendações.	
2020	100200/2020	9/2022	08/03/2022	1) determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que observe o disposto no artigo 167, II e V, da CF/88, c/c o artigo 43 da Lei no 4.320/1964, abstendo-se de abrir créditos adicionais se não houver suficiente fonte de recursos;	De acordo com o tópico 3.1.3.1. deste Relatório, não se constatou a impropriedade em 2022.
2020	100200/2020	9/2022	08/03/2022	2) estabeleça limites para a abertura de créditos adicionais, em observância ao artigo 167, VII, da Constituição Federal;	Não se constatou a impropriedade em 2022.
2020	100200/2020	9/2022	08/03/2022	3) observe a necessária compatibilidade entre as projeções de metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos nas peças orçamentárias, em atendimento ao artigo 5 da LRF;	Não se constatou a impropriedade em 2022.
2020	100200/2020	9/2022	08/03/2022	4) inclua no Anexo de Metas Fiscais Anuais da LDO, a memória e metodologia de cálculo de forma detalhada, sobretudo para justificar os resultados pretendidos, nos termos do artigo 4o, § 2o, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;	Não se constatou a impropriedade em 2022.
2020	100200/2020	9/2022	08/03/2022	5) atenda a todas as solicitações de informações provenientes deste Tribunal, permitindo, dessa forma, o pleno exercício do controle externo.	Não se constatou a impropriedade em 2022.
2020	100200/2020	9/2022	08/03/2022	6) recomende ao Chefe do Poder Executivo que insira corretamente no Sistema Aplic as informações referentes à natureza das alterações orçamentárias, a fim de que a equipe técnica possa avaliá-las corretamente; e	Não se constatou a impropriedade em 2022.
2020	100200/2020	9/2022	08/03/2022	7) nas próximas Leis Orçamentárias, não discrimine autorização para remanejamento, transferência e transposição, uma vez que para esse procedimento a Resolução de Consulta no 44/2008 deste Tribunal prevê a necessidade de autorização legislativa específica.	Não se constatou a impropriedade em 2022.

Control-p



11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito do Município de **BRASNORTE** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre a seguinte irregularidade, da qual decorre achado, constante deste relatório sobre as contas anuais de governo:

EDELO MARCELO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

1.1) *Descumprimento do prazo de envio da prestação de contas de governo de 2022, em desrespeito ao art. 209, §1º da Constituição Estadual de Mato Grosso e ao art. 1º, §4º da Resolução Normativa 36/2012 do TCE/MT. - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

Em Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2023.

DANIEL POLETTO CHU
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE BRASNORTE - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ATENCAO A CRIANCAS, JOVENS E ADOLESCENTES.	R\$ 836.000,00	R\$ 808.741,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.699,50	R\$ 1.469.041,60	75,72%
ATENCAO A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 62.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.800,00	R\$ 50.200,00	-19,03%
ATENCAO A TERCEIRA IDADE	R\$ 731.000,00	R\$ 76.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 594.849,00	R\$ 212.351,00	-70,95%
ATENCAO A TERCEIRA IDADE	R\$ 453.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.307,00	R\$ 167.693,00	-62,98%
Câmara Municipal de Brasnorte	R\$ 4.231.989,71	R\$ 390.100,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411.100,00	R\$ 4.231.989,71	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
CONSELHO TUTELAR	R\$ 320.000,00	R\$ 69.054,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.755,00	R\$ 253.299,00	-20,84%
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	R\$ 301.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.097,00	R\$ 163.903,00	-45,54%
DAE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 136.000,00	R\$ 2.724.675,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 811.608,39	R\$ 2.049.067,21	1.406,66%
EDUCACAO INFANTIL	R\$ 2.575.858,40	R\$ 4.765.833,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.703.441,00	R\$ 5.638.251,11	118,88%
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.430.000,00	R\$ 314.497,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607.519,40	R\$ 1.136.977,66	-20,49%
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 7.355.723,44	R\$ 7.305.109,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.601.253,70	R\$ 10.059.578,86	36,75%
ESTRADAS VICINAIS	R\$ 5.148.954,60	R\$ 15.147.425,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.669.986,81	R\$ 17.626.393,77	242,33%
EXTENSAO DE REDE ELETRICA	R\$ 675.211,45	R\$ 397.173,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.072.385,35	58,82%
FOMENTO AO TRABALHO	R\$ 116.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.261,62	R\$ 136.738,38	17,87%
FUNDEF 40%	R\$ 14.202.414,14	R\$ 10.014.501,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.602.500,00	R\$ 18.614.415,42	31,06%
FUNDEF 60%	R\$ 568.949,93	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 593.828,94	R\$ 151.120,99	-73,43%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.384.926,14	R\$ 987.717,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 789.456,30	R\$ 1.583.187,26	14,31%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.533.500,50	R\$ 2.619.341,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 277.777,00	R\$ 3.875.064,79	152,69%
GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 1.905.800,00	R\$ 3.361.622,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 813.618,02	R\$ 4.453.804,66	133,69%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
HABITACAO	R\$ 390.000,00	R\$ 832.094,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.822,25	R\$ 926.272,33	137,50%
HABITACAO SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.364,00	R\$ 64.636,00	223,18%
MEIO AMBIENTE	R\$ 242.000,00	R\$ 62.509,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.613,00	R\$ 144.896,00	-40,12%
PROGRAMA DE INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES.	R\$ 730.000,00	R\$ 1.307.801,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 749.237,76	R\$ 1.288.564,23	76,51%
PROMOCAO DE EVENTOS	R\$ 190.000,00	R\$ 151.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.904,00	R\$ 187.096,00	-1,52%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 795.218,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 795.218,36	R\$ 0,00	-100,00%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 630.214,10	R\$ 876.001,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506.215,70	139,00%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	R\$ 2.027.526,15	R\$ 6.000.442,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.898.920,73	R\$ 6.129.047,69	202,29%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.375.000,00	R\$ 2.451.959,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 674.462,30	R\$ 3.152.497,10	129,27%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 249.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.000,00	R\$ 11.000,00	-95,58%
SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 28.321.311,60	R\$ 29.920.553,78	R\$ 1.092.490,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.422.386,55	R\$ 43.911.968,86	55,04%
TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 109.000,00	R\$ 1.674.893,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.489,60	R\$ 1.708.403,83	1.467,34%
TURISMO	R\$ 131.000,00	R\$ 120.345,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.173,81	R\$ 220.171,97	68,07%
URBANIZACAO	R\$ 8.343.237,54	R\$ 22.745.836,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.792.605,75	R\$ 24.296.468,64	191,21%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 87.521.836,06	R\$ 115.530.431,82	R\$ 1.113.490,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.673.056,79	R\$ 156.492.701,12	
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 87.521.836,06	R\$ 115.530.431,82	R\$ 1.113.490,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.673.056,79	R\$ 156.492.701,12	78,80%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.916.131,45	R\$ 11.112.921,90	R\$ 196.790,45
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.222.501,28	R\$ 1.222.501,28	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 330.932,60	R\$ 330.684,14	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 62.636,20	R\$ 62.636,20	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 129.134,78	R\$ 129.134,78	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 4.544,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 62.160,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 888.710,64	R\$ 888.710,64	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.945.772,72	R\$ 2.901.243,96	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 206.046,47	R\$ 160.223,25	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.146.430,77	R\$ 1.148.380,77	R\$ 1.950,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 420.823,10	R\$ 422.277,10	R\$ 1.454,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 52.983,95	R\$ 44.945,04	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 150.312,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 575.000,00	R\$ 607.718,93	R\$ 32.718,93
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 228.937,73	R\$ 203.580,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.684.074,47	R\$ 1.386.859,87	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 106.910,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 5.699,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 493.166,52	R\$ 488.350,51	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.670,33	R\$ 21.670,33	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 397.173,90	R\$ 397.173,90	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 391.534,98	R\$ 391.534,98	R\$ 0,00
		R\$ 22.443.289,84	R\$ 22.070.547,58	R\$ 232.913,38
		R\$ 22.443.289,84	R\$ 22.070.547,58	R\$ 232.913,38

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 62.899.653,23	R\$ 85.685.087,38	R\$ 22.785.434,15	R\$ 21.036.098,50	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 12.999.414,14	R\$ 14.865.995,87	R\$ 1.866.581,73	R\$ 1.850.000,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 570.765,66	R\$ 623.014,51	R\$ 52.248,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 321.340,00	R\$ 208.236,63	-R\$ 113.103,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 209.949,00	R\$ 173.519,61	-R\$ 36.429,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.197.818,00	R\$ 914.686,33	-R\$ 283.131,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.537.821,00	R\$ 5.993.865,62	R\$ 2.456.044,62	R\$ 1.893.740,84	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 336.831,34	R\$ 336.831,34	R\$ 249.989,00	R\$ 0,00



FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 44.088,00	R\$ 44.088,00	R\$ 44.088,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 0,00	R\$ 574.672,00	R\$ 574.672,00	R\$ 441.732,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 846.413,16	R\$ 1.417.266,05	R\$ 570.852,89	R\$ 535.958,67	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 40.951,61	R\$ 40.951,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 483.000,00	R\$ 483.000,00	R\$ 483.000,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 207.926,14	R\$ 164.430,26	-R\$ 43.495,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 0,00	R\$ 1.565.048,82	R\$ 1.565.048,82	R\$ 1.726.433,19	R\$ 161.384,37
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 20.008,00	R\$ 9.080.370,72	R\$ 9.060.362,72	R\$ 12.193.985,88	R\$ 3.133.623,16
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 1.661.667,39	R\$ 1.661.667,39	R\$ 1.645.291,40	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.504.544,56	R\$ 1.438.832,01	-R\$ 65.712,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 296.663,90	R\$ 296.663,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 40.258,94	R\$ 42.485,71	R\$ 2.226,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 675.211,45	R\$ 914.151,58	R\$ 238.940,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 51.839,00	R\$ 0,00	-R\$ 51.839,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.438.873,78	R\$ 2.734.891,32	R\$ 296.017,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 87.521.836,06	R\$ 134.059.756,66	R\$ 46.537.920,60	R\$ 46.900.317,48	R\$ 3.295.007,53
		R\$ 87.521.836,06	R\$ 134.059.756,66	R\$ 46.537.920,60	R\$ 46.900.317,48	R\$ 3.295.007,53

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 38.326.672,06
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.608.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.303.496,59
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 560.876,55
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 133.151,30
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.689.544,56
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.051.315,73
		R\$ 47.673.056,79
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 21.036.098,50
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.850.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.893.740,84
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 249.989,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 44.088,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 441.732,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 535.958,67
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 483.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.726.433,19
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 12.193.985,88



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.645.291,40
		R\$ 42.100.317,48
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 4.800.000,00
		R\$ 4.800.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 11.112.921,90
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.222.501,28
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 330.684,14
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 62.636,20
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 129.134,78
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 888.710,64
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.901.243,96
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 160.223,25
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.148.380,77
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 422.277,10
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 44.945,04
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 150.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 607.718,93
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 203.580,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.386.859,87
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 488.350,51
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.670,33
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 397.173,90



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 391.534,98
		R\$ 22.070.547,58
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 116.643.921,85

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	02642/2021	00100/2022	.00.00.1.540.	R\$ 2.304.849,83	-R\$ 2.304.849,83
				R\$ 2.304.849,83	-R\$ 2.304.849,83
				R\$ 2.304.849,83	-R\$ 2.304.849,83

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
02642/2021	00001/2022	R\$ 5.224.024,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.224.024,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00003/2022	R\$ 3.715.280,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.715.280,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00007/2022	R\$ 416.831,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416.831,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00010/2022	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00013/2022	R\$ 841.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 841.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00016/2022	R\$ 1.600.614,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600.614,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00017/2022	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00018/2022	R\$ 1.962.898,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.962.898,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00019/2022	R\$ 769.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 769.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00020/2022	R\$ 2.245.395,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.245.395,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00021/2022	R\$ 1.310.491,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.310.491,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00022/2022	R\$ 1.232.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.232.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00023/2022	R\$ 142.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00024/2022	R\$ 631.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 631.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00025/2022	R\$ 461.197,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461.197,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02642/2021	00026/2022	R\$ 781.204,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 781.204,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00029/2022	R\$ 499.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00030/2022	R\$ 1.486.176,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.486.176,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00031/2022	R\$ 485.941,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 485.941,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00032/2022	R\$ 1.222.501,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.222.501,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00033/2022	R\$ 321.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00036/2022	R\$ 2.114.129,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.114.129,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00037/2022	R\$ 40.818,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.818,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00038/2022	R\$ 1.414.409,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.414.409,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00040/2022	R\$ 141.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00041/2022	R\$ 491.589,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 491.589,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00042/2022	R\$ 247.420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247.420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00048/2022	R\$ 151.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00049/2022	R\$ 12.155,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.155,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00050/2022	R\$ 77.708,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.708,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00053/2022	R\$ 650.540,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650.540,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00054/2022	R\$ 804.996,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 804.996,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00056/2022	R\$ 58.475,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.475,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00057/2022	R\$ 1.467.509,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.467.509,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02642/2021	00059/2022	R\$ 500.502,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.502,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00061/2022	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00063/2022	R\$ 203.353,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.353,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00064/2022	R\$ 1.180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00065/2022	R\$ 1.385.591,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.385.591,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00066/2022	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00067/2022	R\$ 140.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00068/2022	R\$ 1.255.038,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.255.038,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00069/2022	R\$ 77.913,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.913,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00070/2022	R\$ 2.672.732,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.672.732,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00071/2022	R\$ 242.442,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.442,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00073/2022	R\$ 82.833,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.833,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00074/2022	R\$ 128.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00075/2022	R\$ 79.997,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.997,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00076/2022	R\$ 111.128,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.128,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00077/2022	R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00078/2022	R\$ 697.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00079/2022	R\$ 1.290.947,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.290.947,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00080/2022	R\$ 704.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00081/2022	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00083/2022	R\$ 408.548,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.548,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02642/2021	00084/2022	R\$ 335.727,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.727,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00085/2022	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00086/2022	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00087/2022	R\$ 344.701,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344.701,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00090/2022	R\$ 152.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00092/2022	R\$ 968.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 968.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00093/2022	R\$ 725.410,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 725.410,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00095/2022	R\$ 193.719,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.719,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00096/2022	R\$ 473.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 473.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00097/2022	R\$ 10.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00099/2022	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00102/2022	R\$ 441.728,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 441.728,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00103/2022	R\$ 510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00106/2022	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00109/2022	R\$ 304.769,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 304.769,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00111/2022	R\$ 764.701,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 764.701,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00112/2022	R\$ 140.694,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.694,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00113/2022	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00115/2022	R\$ 74.591,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.591,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00116/2022	R\$ 357.583,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357.583,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00121/2022	R\$ 704.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00122/2022	R\$ 429.232,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.232,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
02642/2021	00123/2022	R\$ 1.642.364,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.642.364,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00125/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00126/2022	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00127/2022	R\$ 1.089.304,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.089.304,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00128/2022	R\$ 38.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00130/2022	R\$ 1.145.397,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145.397,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00131/2022	R\$ 101.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00132/2022	R\$ 439.627,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 439.627,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00134/2022	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00136/2022	R\$ 45.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00139/2022	R\$ 207.396,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.396,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00140/2022	R\$ 1.105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00141/2022	R\$ 289.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00146/2022	R\$ 97.284,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.284,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00153/2022	R\$ 70.598,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.598,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00154/2022	R\$ 32.578,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.578,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00155/2022	R\$ 64.616,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.616,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00156/2022	R\$ 249.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00161/2022	R\$ 26.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2021	00162/2022	R\$ 446.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02662/2022	00043/2022	R\$ 0,00	R\$ 923.169,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 923.169,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02663/2022	00044/2022	R\$ 0,00	R\$ 62.232,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.232,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02664/2022	00045/2022	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02668/2022	00046/2022	R\$ 7.098.733,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.098.733,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02671/2022	00058/2022	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02676/2022	00062/2022	R\$ 209.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02681/2022	00082/2022	R\$ 11.339.219,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.339.219,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02685/2022	00088/2022	R\$ 5.112.238,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.112.238,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02688/2022	00089/2022	R\$ 8.287.761,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.287.761,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02689/2022	00104/2022	R\$ 1.705.617,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.705.617,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02690/2022	00105/2022	R\$ 0,00	R\$ 44.088,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.088,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02692/2022	00107/2022	R\$ 848.565,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 848.565,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02693/2022	00108/2022	R\$ 3.412.650,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.412.650,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02697/2022	00114/2022	R\$ 1.900.112,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900.112,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02698/2022	00117/2022	R\$ 795.218,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 795.218,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02699/2022	00118/2022	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02700/2022	00119/2022	R\$ 840.020,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 840.020,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02703/2022	00124/2022	R\$ 149.583,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.583,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02708/2022	00142/2022	R\$ 4.800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02709/2022	00143/2022	R\$ 182.069,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.069,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02712/2022	00144/2022	R\$ 695.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 695.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02713/2022	00150/2022	R\$ 3.270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02714/2022	00151/2022	R\$ 4.088.188,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.088.188,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12642/2022	00152/2022	R\$ 290.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26420/2022	30106/2022	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 115.530.431,82	R\$ 1.113.490,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.673.056,79	R\$ 42.100.317,48	R\$ 4.800.000,00	R\$ 22.070.547,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 115.530.431,82	R\$ 1.113.490,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.673.056,79	R\$ 42.100.317,48	R\$ 4.800.000,00	R\$ 22.070.547,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 128.654.651,57	R\$ 134.419.861,56	104,48%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 16.472.692,06	R\$ 18.438.181,27	111,93%
Receita de Contribuições	R\$ 675.211,45	R\$ 860.076,07	127,37%
Receita Patrimonial	R\$ 374.771,90	R\$ 1.576.459,60	420,64%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.188.739,24	R\$ 2.207.712,94	100,86%
Transferências Correntes	R\$ 108.845.690,68	R\$ 111.218.092,00	102,18%
Outras Receitas Correntes	R\$ 97.546,24	R\$ 119.339,68	122,34%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 18.447.552,95	R\$ 15.122.448,69	81,97%
Operações de Crédito	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.800.000,00	100,00%
Alienação de Bens	R\$ 51.839,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 13.595.713,95	R\$ 10.322.448,69	75,92%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 147.102.204,52	R\$ 149.542.310,25	101,65%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 12.680.050,98	-R\$ 15.482.553,59	122,10%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 12.258.443,62	-R\$ 15.480.390,33	126,28%
Renúncias de Receita	-R\$ 421.607,36	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 2.163,26	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 134.422.153,54	R\$ 134.059.756,66	99,73%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 134.422.153,54	R\$ 134.059.756,66	99,73%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 115.974.600,59	R\$ 118.937.307,97	102,55%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 16.051.084,70	R\$ 18.436.018,01	114,85%
Receita de Contribuições	R\$ 675.211,45	R\$ 860.076,07	127,37%
Receita Patrimonial	R\$ 374.771,90	R\$ 1.576.459,60	420,64%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.188.739,24	R\$ 2.207.712,94	100,86%
Transferências Correntes	R\$ 96.587.247,06	R\$ 95.737.701,67	99,12%
Outras Receitas Correntes	R\$ 97.546,24	R\$ 119.339,68	122,34%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 18.447.552,95	R\$ 15.122.448,69	81,97%
Operações de Crédito	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.800.000,00	100,00%
Alienação de Bens	R\$ 51.839,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 13.595.713,95	R\$ 10.322.448,69	75,92%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 134.422.153,54	R\$ 134.059.756,66	99,73%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 134.422.153,54	R\$ 134.059.756,66	99,73%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 134.419.861,56
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 2.163,26
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 134.417.698,30
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 15.480.390,33
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 118.937.307,97
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 118.937.307,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 118.937.307,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 118.937.307,97

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.163,26
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.163,26

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 12.565.316,23	R\$ 16.151.508,10	88,06%
IPTU	R\$ 588.083,47	R\$ 657.417,27	3,58%
IRRF	R\$ 3.016.501,31	R\$ 3.503.947,34	19,10%
ISSQN	R\$ 4.753.817,11	R\$ 6.669.771,46	36,36%
ITBI	R\$ 4.206.914,34	R\$ 5.320.372,03	29,00%
II - Taxas (Principal)	R\$ 2.358.178,78	R\$ 1.502.787,62	8,19%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 88.058,20	R\$ 50.205,76	0,27%
V - Dívida Ativa	R\$ 605.645,30	R\$ 387.432,62	2,11%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 365.168,20	R\$ 248.876,29	1,35%
TOTAL	R\$ 15.982.366,71	R\$ 18.340.810,39	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 123.907.036,07	R\$ 114.119.008,58	92,10%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 55.616.885,76	R\$ 52.624.217,03	94,61%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 237.001,61	R\$ 236.000,00	99,57%
Outras Despesas Correntes	R\$ 68.053.148,70	R\$ 61.258.791,55	90,01%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 32.585.665,05	R\$ 22.183.924,37	68,07%
Investimentos	R\$ 32.584.665,05	R\$ 22.183.924,37	68,08%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 156.492.701,12	R\$ 136.302.932,95	87,09%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 156.492.701,12	R\$ 136.302.932,95	87,09%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 4.231.989,71	R\$ 4.231.989,71	R\$ 3.935.766,71	R\$ 3.935.766,71	R\$ 3.935.766,71
04	Administração	R\$ 7.145.300,50	R\$ 13.794.691,51	R\$ 13.202.814,17	R\$ 12.726.973,34	R\$ 12.513.676,10
06	Segurança Pública	R\$ 170.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 124.138,00	R\$ 116.863,00	R\$ 109.588,00
08	Assistência Social	R\$ 3.806.926,14	R\$ 3.800.407,86	R\$ 3.192.664,93	R\$ 3.096.277,92	R\$ 3.075.958,30
10	Saúde	R\$ 28.321.311,60	R\$ 43.911.968,86	R\$ 38.672.722,00	R\$ 37.056.067,27	R\$ 36.538.293,27
11	Trabalho	R\$ 116.000,00	R\$ 136.738,38	R\$ 133.213,66	R\$ 133.213,66	R\$ 131.760,43
12	Educação	R\$ 24.702.945,91	R\$ 34.463.366,38	R\$ 31.153.817,20	R\$ 30.852.715,98	R\$ 30.308.263,03
13	Cultura	R\$ 109.000,00	R\$ 1.708.403,83	R\$ 1.696.913,83	R\$ 1.519.203,83	R\$ 1.071.737,83
15	Urbanismo	R\$ 7.662.551,56	R\$ 19.175.387,15	R\$ 14.395.860,26	R\$ 8.768.895,50	R\$ 8.726.087,47
17	Saneamento	R\$ 136.000,00	R\$ 2.049.067,21	R\$ 1.946.858,29	R\$ 1.618.202,27	R\$ 1.608.767,01
18	Gestão Ambiental	R\$ 190.000,00	R\$ 187.096,00	R\$ 170.388,62	R\$ 170.388,62	R\$ 168.914,35
20	Agricultura	R\$ 1.941.526,15	R\$ 6.124.891,69	R\$ 5.834.580,97	R\$ 5.414.489,67	R\$ 5.394.465,17
21	Organização Agrária	R\$ 6.000,00	R\$ 4.119,00	R\$ 4.086,50	R\$ 4.086,50	R\$ 4.086,50
22	Indústria	R\$ 80.000,00	R\$ 37,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 242.000,00	R\$ 144.896,00	R\$ 129.511,54	R\$ 129.511,54	R\$ 128.017,14
25	Energia	R\$ 675.211,45	R\$ 1.072.385,35	R\$ 408.170,14	R\$ 408.170,14	R\$ 398.715,14
26	Transporte	R\$ 5.829.640,58	R\$ 22.747.475,26	R\$ 18.621.794,72	R\$ 13.086.631,55	R\$ 13.048.473,67
27	Desporto e Lazer	R\$ 730.000,00	R\$ 1.288.564,23	R\$ 1.254.263,67	R\$ 1.249.044,66	R\$ 1.242.724,58
28	Encargos Especiais	R\$ 630.214,10	R\$ 1.506.215,70	R\$ 1.425.367,74	R\$ 1.425.367,74	R\$ 1.334.918,31
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 795.218,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 87.521.836,06	R\$ 156.492.701,12	R\$ 136.302.932,95	R\$ 121.711.869,90	R\$ 119.740.213,01



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 87.521.836,06	R\$ 156.492.701,12	R\$ 136.302.932,95	R\$ 121.711.869,90	R\$ 119.740.213,01

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0071	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 170.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 124.138,00	85,61%
0028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.552.989,71	R\$ 3.828.589,71	R\$ 3.624.694,59	94,67%
0051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA LEGISLATIVA	R\$ 262.000,00	R\$ 233.000,00	R\$ 217.223,72	93,22%
0066	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 368.892,88	R\$ 510.027,02	R\$ 390.248,54	76,51%
0062	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 8.191.937,92	R\$ 8.754.759,85	R\$ 5.768.363,12	65,88%
0020	CIDADE LIMPA	R\$ 136.000,00	R\$ 2.049.067,21	R\$ 1.946.858,29	95,01%
0046	CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0072	COVID - 19	R\$ 42.000,00	R\$ 1.194.295,77	R\$ 1.041.822,58	87,23%
0021	DE PÉ NA PATROLA	R\$ 13.492.192,14	R\$ 41.922.862,41	R\$ 33.017.654,98	78,75%
0011	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	R\$ 730.000,00	R\$ 1.288.564,23	R\$ 1.254.263,67	97,33%
0005	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	R\$ 2.057.526,15	R\$ 3.982.580,55	R\$ 3.770.891,05	94,68%
0010	DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 109.000,00	R\$ 1.708.403,83	R\$ 1.696.913,83	99,32%
0027	DOTAR A CÂMARA DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS)	R\$ 20.000,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	R\$ 255.005,00	R\$ 237.722,00	R\$ 237.720,00	99,99%
0008	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 508.000,00	R\$ 300.001,00	R\$ 300.000,00	100,00%
0060	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 4.155.400,00	R\$ 5.695.278,39	R\$ 5.391.855,89	94,67%
0074	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	R\$ 2.739.929,97	R\$ 4.901.000,49	R\$ 3.793.163,87	77,39%
0023	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 630.214,10	R\$ 1.506.215,70	R\$ 1.425.367,74	94,63%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0033	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 12.808.462,61	R\$ 16.438.026,38	R\$ 15.779.286,14	95,99%
0015	FOMENTO AO TRABALHO	R\$ 116.000,00	R\$ 136.738,38	R\$ 133.213,66	97,42%
0049	FOMENTO AO TURISMO	R\$ 242.000,00	R\$ 144.896,00	R\$ 129.511,54	89,38%
0012	GESTÃO DO SUS	R\$ 703.170,00	R\$ 3.846.186,91	R\$ 3.622.870,81	94,19%
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	R\$ 8.584.250,43	R\$ 16.491.723,64	R\$ 15.772.327,79	95,63%
0014	HABITAÇÃO SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 64.636,00	R\$ 64.636,00	100,00%
0022	ILUMINA BRASNORTE	R\$ 675.211,45	R\$ 1.072.385,35	R\$ 408.170,14	38,06%
0029	LEGISLAR SOBRE MATÉRIAS PECULIARES AO MUNICÍPIO	R\$ 150.000,00	R\$ 143.200,00	R\$ 93.848,40	65,53%
0064	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 17.587.596,88	R\$ 27.712.591,04	R\$ 26.209.093,24	94,57%
0026	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE DO PRÉDIO DA CÂMARA	R\$ 240.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0061	MERENDA ESCOLAR	R\$ 691.340,00	R\$ 1.101.966,02	R\$ 985.011,15	89,38%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 795.218,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0073	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 2.975.858,40	R\$ 5.638.251,11	R\$ 4.520.037,88	80,16%
0013	UM NOVO OLHAR	R\$ 3.055.926,14	R\$ 3.523.420,86	R\$ 2.943.422,62	83,53%
0065	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 1.448.713,92	R\$ 1.894.111,27	R\$ 1.640.323,71	86,60%
		R\$ 87.521.836,06	R\$ 156.492.701,12	R\$ 136.302.932,95	
		R\$ 87.521.836,06	R\$ 156.492.701,12	R\$ 136.302.932,95	87,09%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 118.937.307,97	R\$ 15.122.448,69	R\$ 134.059.756,66
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 118.937.307,97	R\$ 15.122.448,69	R\$ 134.059.756,66
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 118.937.307,97	R\$ 15.122.448,69	R\$ 134.059.756,66
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 114.119.008,58	R\$ 22.183.924,37	R\$ 136.302.932,95
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 114.119.008,58	R\$ 22.183.924,37	R\$ 136.302.932,95
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 114.119.008,58	R\$ 22.183.924,37	R\$ 136.302.932,95
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 4.818.299,39	-R\$ 7.061.475,68	-R\$ 2.243.176,29
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 16.165.351,44	R\$ 3.640.642,71	R\$ 19.805.994,15
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 20.983.650,83	-R\$ 3.420.832,97	R\$ 17.562.817,86

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 85.685.087,38	R\$ 0,00	R\$ 88.987.587,77	R\$ 0,00	-R\$ 3.302.500,39	R\$ 10.845.121,82	R\$ 0,00	R\$ 7.542.621,43	R\$ 8.933.609,85
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 14.865.995,87	R\$ 0,00	R\$ 16.053.733,82	R\$ 0,00	-R\$ 1.187.737,95	R\$ 1.222.501,28	R\$ 0,00	R\$ 34.763,33	R\$ 34.763,33
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 623.014,51	R\$ 0,00	R\$ 679.931,47	R\$ 0,00	-R\$ 56.916,96	R\$ 329.647,29	R\$ 0,00	R\$ 272.730,33	R\$ 274.015,64
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 208.236,63	R\$ 0,00	R\$ 270.685,30	R\$ 0,00	-R\$ 62.448,67	R\$ 62.458,41	R\$ 0,00	R\$ 9,74	R\$ 187,53
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 173.519,61	R\$ 0,00	R\$ 161.059,33	R\$ 0,00	R\$ 12.460,28	R\$ 115.828,90	R\$ 0,00	R\$ 128.289,18	R\$ 141.595,06



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.544,69
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.160,82
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 914.686,33	R\$ 0,00	R\$ 1.624.550,33	R\$ 0,00	-R\$ 709.864,00	R\$ 825.103,25	R\$ 0,00	R\$ 115.239,25	R\$ 178.846,64
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.993.865,62	R\$ 0,00	R\$ 6.080.327,42	R\$ 0,00	-R\$ 86.461,80	R\$ 1.593.106,33	R\$ 0,00	R\$ 1.506.644,53	R\$ 2.862.492,90



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 336.831,34	R\$ 0,00	R\$ 111.874,68	R\$ 0,00	R\$ 224.956,66	R\$ 107.605,68	R\$ 0,00	R\$ 332.562,34	R\$ 431.003,13
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 44.088,00	R\$ 0,00	R\$ 1.039.999,58	R\$ 0,00	-R\$ 995.911,58	R\$ 1.018.067,12	R\$ 0,00	R\$ 22.155,54	R\$ 171.194,59



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 574.672,00	R\$ 0,00	R\$ 404.853,61	R\$ 0,00	R\$ 169.818,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.818,39	R\$ 169.818,39
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.417.266,05	R\$ 0,00	R\$ 1.397.063,24	R\$ 0,00	R\$ 20.202,81	R\$ 357.137,29	R\$ 0,00	R\$ 377.340,10	R\$ 517.238,36
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 40.951,61	R\$ 0,00	R\$ 10.274,13	R\$ 0,00	R\$ 30.677,48	R\$ 10.274,13	R\$ 0,00	R\$ 40.951,61	R\$ 83.661,43
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 483.000,00	R\$ 0,00	R\$ 311.658,51	R\$ 0,00	R\$ 171.341,49	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 321.341,49	R\$ 321.653,49



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.797,04	R\$ 0,00	-R\$ 429.797,04	R\$ 429.797,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.163,44
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 164.430,26	R\$ 0,00	R\$ 249.870,36	R\$ 0,00	-R\$ 85.440,10	R\$ 165.730,74	R\$ 0,00	R\$ 80.290,64	R\$ 143.497,63
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.565.048,82	R\$ 0,00	R\$ 2.950.652,58	R\$ 0,00	-R\$ 1.385.603,76	R\$ 1.386.859,87	R\$ 0,00	R\$ 1.256,11	R\$ 37.250,61
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 9.080.370,72	R\$ 0,00	R\$ 5.427.388,53	R\$ 0,00	R\$ 3.652.982,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.652.982,19	R\$ 3.759.892,96
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.661.667,39	R\$ 0,00	R\$ 1.645.214,48	R\$ 0,00	R\$ 16.452,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.452,91	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.699,67
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.438.832,01	R\$ 0,00	R\$ 1.837.185,09	R\$ 0,00	-R\$ 398.353,08	R\$ 488.237,92	R\$ 0,00	R\$ 89.884,84	R\$ 80.618,40
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 296.663,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.663,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.663,90	R\$ 296.663,90
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 42.485,71	R\$ 0,00	R\$ 52.456,14	R\$ 0,00	-R\$ 9.970,43	R\$ 20.347,29	R\$ 0,00	R\$ 10.376,86	R\$ 11.699,90
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 914.151,58	R\$ 0,00	R\$ 408.170,14	R\$ 0,00	R\$ 505.981,44	R\$ 288.374,74	R\$ 0,00	R\$ 794.356,18	R\$ 903.155,34
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 4.800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.453.880,00	R\$ 0,00	R\$ 1.346.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.346.120,00	R\$ 1.346.120,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.734.891,32	R\$ 0,00	R\$ 2.714.719,40	R\$ 0,00	R\$ 20.171,92	R\$ 389.795,05	R\$ 0,00	R\$ 409.966,97	R\$ 411.706,90
		R\$ 134.059.756,66	R\$ 0,00	R\$ 136.302.932,95	R\$ 0,00	-R\$ 2.243.176,29	R\$ 19.805.994,15	R\$ 0,00	R\$ 17.562.817,86	R\$ 21.286.254,60
>>>>	>>>>	R\$ 134.059.756,66	R\$ 0,00	R\$ 136.302.932,95	R\$ 0,00	-R\$ 2.243.176,29	R\$ 19.805.994,15	R\$ 0,00	R\$ 17.562.817,86	R\$ 21.286.254,60

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332
E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	>>>>>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 406,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,53	R\$ 0,00
2019	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 364.441,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.243,85	R\$ 130.612,03	R\$ 94.585,86
2021	R\$ 6.868.363,44	R\$ 0,00	-R\$ 77.444,61	R\$ 5.793.611,22	R\$ 955.122,48	R\$ 42.185,13
2022	R\$ 0,00	R\$ 14.591.063,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.591.063,05
	R\$ 7.233.261,96	R\$ 14.591.063,05	-R\$ 77.444,61	R\$ 5.932.905,32	R\$ 1.086.141,04	R\$ 14.727.834,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 14.734,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.371,17	R\$ 0,00	R\$ 10.363,39
2016	R\$ 263,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 203,67
2017	R\$ 4.970,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203,53	R\$ 0,00	R\$ 4.767,02
2018	R\$ 2.793,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.459,00	R\$ 0,00	R\$ 334,28
2019	R\$ 20.377,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.648,34	R\$ 0,00	R\$ 6.728,86
2020	R\$ 6.815,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.815,12
2021	R\$ 1.149.473,71	R\$ 0,00	R\$ 77.444,61	R\$ 1.144.670,10	R\$ 0,00	R\$ 82.248,22
2022	R\$ 0,00	R\$ 1.971.656,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.971.656,89
	R\$ 1.203.428,09	R\$ 1.971.656,89	R\$ 77.444,61	R\$ 1.169.412,14	R\$ 0,00	R\$ 2.083.117,45
TOTAL	R\$ 8.436.690,05	R\$ 16.562.719,94	R\$ 0,00	R\$ 7.102.317,46	R\$ 1.086.141,04	R\$ 16.810.951,49

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 14.717.114,48	R\$ 88.194,49	R\$ 1.196.989,58	R\$ 134.505,99	R\$ 308.802,06	R\$ 0,00	R\$ 12.988.622,36	R\$ 4.055.012,51	R\$ 8.933.609,85
	R\$ 14.717.114,48	R\$ 88.194,49	R\$ 1.196.989,58	R\$ 134.505,99	R\$ 308.802,06	R\$ 0,00	R\$ 12.988.622,36	R\$ 4.055.012,51	R\$ 8.933.609,85
RECURSOS VINCULADOS									
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.206.955,74	R\$ 5.798,86	R\$ 96.364,78	R\$ 2.265,00	R\$ 17.471,74	R\$ 0,00	R\$ 3.085.055,36	R\$ 222.562,46	R\$ 2.862.492,90



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 519.555,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 519.555,62	R\$ 88.552,49	R\$ 431.003,13
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 268.829,98	R\$ 0,00	R\$ 52.907,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.922,17	R\$ 44.727,58	R\$ 171.194,59



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 178.383,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.564,93	R\$ 0,00	R\$ 169.818,39	R\$ 0,00	R\$ 169.818,39
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 573.661,85	R\$ 0,00	R\$ 23.271,67	R\$ 0,00	R\$ 5.722,51	R\$ 0,00	R\$ 544.667,67	R\$ 27.429,31	R\$ 517.238,36
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 83.661,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.661,43	R\$ 0,00	R\$ 83.661,43



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 633.312,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633.312,00	R\$ 311.658,51	R\$ 321.653,49
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 193.781,81	R\$ 0,00	R\$ 5.085,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.696,09	R\$ 85.532,65	R\$ 103.163,44
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 164.209,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.209,73	R\$ 20.712,10	R\$ 143.497,63
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 320.273,35	R\$ 17.467,19	R\$ 170.126,36	R\$ 0,00	R\$ 97.916,47	R\$ 0,00	R\$ 34.763,33	R\$ 0,00	R\$ 34.763,33
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 290.276,76	R\$ 0,00	R\$ 1.665,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.611,59	R\$ 14.595,95	R\$ 274.015,64



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.779,06	R\$ 0,00	R\$ 2.591,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,53	R\$ 0,00	R\$ 187,53
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 141.595,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.595,06	R\$ 0,00	R\$ 141.595,06
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 4.544,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.544,69	R\$ 0,00	R\$ 4.544,69
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 62.160,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.160,82	R\$ 0,00	R\$ 62.160,82



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 187.275,42	R\$ 0,00	R\$ 8.151,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.124,19	R\$ 277,55	R\$ 178.846,64
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.577.910,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.577.910,92	R\$ 1.540.660,31	R\$ 37.250,61
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 7.223.460,21	R\$ 0,00	R\$ 398.266,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.825.194,21	R\$ 3.065.301,25	R\$ 3.759.892,96
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.645.214,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.645.214,48	R\$ 1.645.214,48	R\$ 0,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 5.699,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.699,67	R\$ 0,00	R\$ 5.699,67
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 98.900,46	R\$ 0,02	R\$ 6.782,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.118,40	R\$ 11.500,00	R\$ 80.618,40
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 296.663,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.663,90	R\$ 0,00	R\$ 296.663,90
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.699,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.699,90	R\$ 0,00	R\$ 11.699,90



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 923.700,52	R\$ 0,00	R\$ 9.455,00	R\$ 0,00	R\$ 11.090,18	R\$ 0,00	R\$ 903.155,34	R\$ 0,00	R\$ 903.155,34
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 4.800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 3.453.880,00	R\$ 1.346.120,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 415.152,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 415.152,80	R\$ 3.445,90	R\$ 411.706,90
	R\$ 23.829.659,50	R\$ 23.266,07	R\$ 774.667,31	R\$ 2.265,00	R\$ 140.765,83	R\$ 0,00	R\$ 22.888.695,29	R\$ 10.536.050,54	R\$ 12.352.644,75
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 38.546.773,98	R\$ 111.460,56	R\$ 1.971.656,89	R\$ 136.770,99	R\$ 449.567,89	R\$ 0,00	R\$ 35.877.317,65	R\$ 14.591.063,05	R\$ 21.286.254,60

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 14.717.114,48	R\$ 5.783.504,63	R\$ 8.933.609,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 320.273,35	R\$ 285.510,02	R\$ 34.763,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 290.276,76	R\$ 16.261,12	R\$ 274.015,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.779,06	R\$ 2.591,53	R\$ 187,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 141.595,06	R\$ 0,00	R\$ 141.595,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 4.544,69	R\$ 0,00	R\$ 4.544,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 62.160,82	R\$ 0,00	R\$ 62.160,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 187.275,42	R\$ 8.428,78	R\$ 178.846,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.206.955,74	R\$ 344.462,84	R\$ 2.862.492,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 519.555,62	R\$ 88.552,49	R\$ 431.003,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 268.829,98	R\$ 97.635,39	R\$ 171.194,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 178.383,32	R\$ 8.564,93	R\$ 169.818,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 573.661,85	R\$ 56.423,49	R\$ 517.238,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 83.661,43	R\$ 0,00	R\$ 83.661,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 633.312,00	R\$ 311.658,51	R\$ 321.653,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 193.781,81	R\$ 90.618,37	R\$ 103.163,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 164.209,73	R\$ 20.712,10	R\$ 143.497,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.577.910,92	R\$ 1.540.660,31	R\$ 37.250,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 7.223.460,21	R\$ 3.463.567,25	R\$ 3.759.892,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.645.214,48	R\$ 1.645.214,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 5.699,67	R\$ 0,00	R\$ 5.699,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 98.900,46	R\$ 18.282,06	R\$ 80.618,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 296.663,90	R\$ 0,00	R\$ 296.663,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.699,90	R\$ 0,00	R\$ 11.699,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 923.700,52	R\$ 20.545,18	R\$ 903.155,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 4.800.000,00	R\$ 3.453.880,00	R\$ 1.346.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 415.152,80	R\$ 3.445,90	R\$ 411.706,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 38.546.773,98	R\$ 17.260.519,38	R\$ 21.286.254,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 38.546.773,98	R\$ 17.260.519,38	R\$ 21.286.254,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 38.546.773,98	R\$ 0,00	R\$ 38.546.773,98
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 17.260.519,38	R\$ 0,00	R\$ 17.260.519,38
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 21.286.254,60	R\$ 0,00	R\$ 21.286.254,60

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 4.800.000,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 4.800.000,00
2.1. Empréstimos	R\$ 4.800.000,00
2.1.1. Internos	R\$ 4.800.000,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 36.014.088,64
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 36.014.088,64
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 38.546.773,98
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.083.117,45
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 449.567,89
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 31.214.088,64
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 118.937.307,97
% da DC sobre a RCL Ajustada	4,03%



Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 142.724.769,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 14.727.834,04
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 236.000,00
TOTAL	R\$ 236.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 118.937.307,97
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,19%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 4.800.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 4.800.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 118.937.307,97
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 4.800.000,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	4,03%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 19.029.969,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 17.126.972,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 71.362.384,78

APLIC



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 16.571.384,65
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 657.417,27
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 5.320.372,03
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 6.669.771,46
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.503.947,34
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 34.570,33
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 232.666,89
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 152.639,33
Transferências (II)	R\$ 79.627.264,21
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 22.154.590,73
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 1.136.781,71
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 911.462,30
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 45.008.857,48
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 231.894,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 7.480.525,63
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.318.614,11
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 384.538,25
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 96.198.648,86
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 24.049.662,21

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 15.013.778,38
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 88.194,49
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 1.196.989,58
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 134.505,99
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 3.772.230,69
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 308.802,06



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 9.513.055,57
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 282.781,82
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 320.273,35
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 17.467,19
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 170.126,36
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 97.916,47
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 34.763,33
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 10.458.175,29
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 10.458.175,29
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 14.676.346,82
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 15.480.390,33
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	-R\$ 804.043,51



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 16.053.733,82
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 193.447,78
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	R\$ 27.122.504,84
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 96.198.648,86
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	28,19%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	3,19%
Situação (R)	REGULAR

APLIC



Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 14.676.346,82
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 189.649,05
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 14.865.995,87
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 14.865.995,87

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 14.831.232,54	R\$ 14.831.232,54	R\$ 14.661.106,18
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 6.488.372,78	R\$ 6.488.372,78	R\$ 6.488.372,78
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 8.042.859,76	R\$ 8.042.859,76	R\$ 7.872.733,40
3. Outras subfunções (D)	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 14.831.232,54	R\$ 14.831.232,54	R\$ 14.661.106,18
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 1.222.501,28	R\$ 1.222.501,28	R\$ 1.222.501,28
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 635.147,96	R\$ 635.147,96	R\$ 635.147,96
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 587.353,32	R\$ 587.353,32	R\$ 587.353,32
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 1.222.501,28	R\$ 1.222.501,28	R\$ 1.222.501,28



Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 14.531.232,54	R\$ 0,00	R\$ 14.531.232,54	R\$ 14.865.995,87	97,74%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 16.571.384,65
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 657.417,27
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 5.320.372,03
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 6.669.771,46
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.503.947,34
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 34.570,33
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 232.666,89
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 152.639,33
Transferências (II)	R\$ 77.194.481,95
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 22.154.590,73
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 7.480.525,63
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.318.614,11
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 45.008.857,48
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 231.894,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 93.765.866,60
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 14.064.879,99

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 14.717.114,48
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 88.194,49
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 1.196.989,58
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 134.505,99
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 3.218.820,78
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 5.752,65
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 308.802,06
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 9.764.048,93
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 830.439,08
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00



APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 18.173.974,27	R\$ 480.000,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 18.071.974,27	R\$ 378.000,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 110.812,34	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 18.339.161,93	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 93.765.866,60	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	19,55%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	4,55%	
Situação (M)	REGULAR	

APLIC



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 55.776.580,59	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 52.624.217,03	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 3.152.363,56	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 697.216,75	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 692.599,12	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 4.617,63	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 55.079.363,84	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 55.079.363,84	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 53.385.441,02	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 50.233.077,46	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 3.152.363,56	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 697.216,75	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 692.599,12	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 4.617,63	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 52.688.224,27	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 52.688.224,27	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 55.079.363,84	R\$ 52.688.224,27	R\$ 2.391.139,57
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 118.937.307,97		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	46,31%	44,29%	2,01%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 55.776.580,59	R\$ 0,00	R\$ 53.385.441,02	R\$ 0,00	R\$ 2.391.139,57	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 52.624.217,03	R\$ 0,00	R\$ 50.233.077,46	R\$ 0,00	R\$ 2.391.139,57	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 44.154.266,67	R\$ 0,00	R\$ 42.169.343,06	R\$ 0,00	R\$ 1.984.923,61	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 8.469.950,36	R\$ 0,00	R\$ 8.063.734,40	R\$ 0,00	R\$ 406.215,96	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 3.152.363,56	R\$ 0,00	R\$ 3.152.363,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 697.216,75	R\$ 0,00	R\$ 697.216,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 692.599,12	R\$ 0,00	R\$ 692.599,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 4.617,63	R\$ 0,00	R\$ 4.617,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 55.079.363,84	R\$ 0,00	R\$ 52.688.224,27	R\$ 0,00	R\$ 2.391.139,57	R\$ 0,00
DTP	R\$ 55.079.363,84		R\$ 52.688.224,27		R\$ 2.391.139,57	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 11.420.882,60
Impostos	R\$ 9.806.055,13
IPTU	R\$ 1.019.227,08
IRRF	R\$ 3.087.752,54
ITBI	R\$ 2.030.593,20
ISSQN	R\$ 3.668.482,31
TAXAS	R\$ 1.614.827,47
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 24.716.983,94
FPM	R\$ 19.242.227,11
Transf. ITR	R\$ 5.474.756,83
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 46.229.878,72
ICMS	R\$ 44.305.609,73
IPVA	R\$ 1.629.534,33
IPI (Exportação)	R\$ 269.044,39
CIDE	R\$ 25.690,27
TOTAL GERAL	R\$ 82.367.745,26
População do Município	18.407
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 5.765.742,16
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 4.231.989,71
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 3.935.766,71

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 4.231.989,72	R\$ 82.367.745,26	5,13%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 3.935.766,71	R\$ 82.367.745,26	4,77%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.391.139,57	R\$ 4.231.989,72	56,50%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.391.139,57	R\$ 118.937.307,97	2,01%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 117.360.848,37	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 15.122.448,69	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 132.483.297,06	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 109.660.607,79	R\$ 2.710.107,41
Despesas Primárias de Capital	R\$ 9.843.605,22	R\$ 4.392.210,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 119.504.213,01	R\$ 7.102.317,46
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 5.876.766,59	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 274.815,17	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 1.576.459,60	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 236.000,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 7.217.226,19	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 50.839,00	

APLIC



Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 99.579.860,43	R\$ 83.238.233,37	R\$ 1.737.407,90	85,33%
2022	R\$ 118.937.307,97	R\$ 111.798.032,68	R\$ 2.320.975,90	95,94%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Ordem de Serviço

APÊNDICE - A

Ordem de Serviço



Ordem de Serviço Eletrônica N° 3596/2023

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO	
ATIVIDADE:	Rel. Preliminar Contas Anuais de Governo Municipal
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SETOR:	2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	Home Office
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	08/05/2023 a 20/06/2023
DATA DO CADASTRO DA OS:	05/05/2023

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO:	89079/2022
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 08 de julho de 2023	
<p>_____</p> <p>DANIEL POLETTTO CHU (Responsável) AUDITOR PUBLICO EXTERNO</p> <p>_____</p> <p>LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS SUPERVISOR</p> <p>_____</p> <p>MARCELO TAKAO TANAKA SECRETARIO</p>	
Data do Recebimento: Cuiabá, ____ de _____ de 2023	



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Amostra de créditos suplementares e especiais

APÊNDICE - B

Amostra de créditos suplementares e especiais

Amostra de créditos suplementares e de créditos adicionais

Data	Dotacao	TipoAlteracao	Lei_Numero	Decr_numero	Valor
12/07/2022	04.002.15.451.0021.01051.4.4.90	Crédito Suplementar	02688/2022	00089/2022	5.999.999,81
12/07/2022	04.002.26.781.0021.01145.4.4.90	Crédito Suplementar	02685/2022	00088/2022	5.009.993,64
01/12/2022	04.004.26.782.0021.01068.4.4.90	Crédito Suplementar	02708/2022	00142/2022	4.800.000,00
12/07/2022	04.002.15.451.0021.01051.4.4.90	Crédito Suplementar	02688/2022	00089/2022	1.543.046,60
24/08/2022	06.001.10.302.0064.01033.4.4.90	Crédito Suplementar	02689/2022	00104/2022	1.461.844,00
03/01/2022	04.002.15.452.0021.02079.3.3.90	Crédito Suplementar	02642/2021	00001/2022	1.432.002,13
01/07/2022	06.001.10.302.0064.02148.3.1.90	Crédito Suplementar	02681/2022	00082/2022	1.379.175,45
31/05/2022	06.001.10.302.0064.02148.3.3.90	Crédito Suplementar	02642/2021	00070/2022	1.363.093,55
01/07/2022	06.001.10.302.0064.02148.3.3.90	Crédito Suplementar	02681/2022	00082/2022	1.350.000,00
20/05/2022	04.002.15.451.0021.01051.4.4.90	Crédito Suplementar	02642/2021	00068/2022	1.255.038,17
12/04/2022	06.001.10.301.0072.02350.3.1.90	Crédito Especial	02662/2022	00043/2022	174.939,86
12/04/2022	06.001.10.301.0072.02350.3.3.90	Crédito Especial	02662/2022	00043/2022	748.229,57
12/04/2022	06.001.10.303.0072.02351.3.3.90	Crédito Especial	02663/2022	00044/2022	62.232,60
12/04/2022	06.001.10.305.0072.02352.3.1.90	Crédito Especial	02664/2022	00045/2022	60.000,00
03/05/2022	06.001.10.306.0065.02353.4.4.90	Crédito Especial	02671/2022	00058/2022	3.000,00
24/08/2022	06.001.10.301.0072.02354.3.3.90	Crédito Especial	02690/2022	00105/2022	29.088,00
24/08/2022	06.001.10.302.0072.02355.3.3.90	Crédito Especial	02690/2022	00105/2022	15.000,00